JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2462 - 20 de outubro de 2021

ATOS DO COMDICA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2021/COMDICA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGISTRO PROVISÓRIO DE PROGRAMA DO INSTITUTO SANTA CLARA/HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO - HIPA, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;
Considerando que a instituição solicitou registro junto ao COMDICA em 23 de novembro de 2020, e este não foi analisado pela Comissão de Registro;
Considerando que para evitar prejuízos à instituição, a nova composição do COMDICA aprovou em regime de urgência a concessão provisória de registro em 15 de outubro de 2021;
Considerando que esta Resolução será apreciada pelo plenário na próxima reunião do COMDICA, para fins de ratificação da decisão aqui estabelecida.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro Provisório ao Programa/Projeto Pequeno Anjo Humanizado, do Instituto Santa Clara – Hospital Infantil Pequeno Anjo - HIPA, com o nº 003/2021/RPP/COMDICA.

Parágrafo único. O programa tem por objetivo promover a humanização no atendimento de crianças e adolescentes no âmbito da política de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. O Registro Provisório tem validade de 06 (seis) meses contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução será apreciada pelo plenário na próxima reunião do COMDICA, que será realizada em 09 de novembro de 2021, para fins de ratificação da decisão aqui estabelecida.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 18 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 052/2021/COMDICA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 026/2021/COMDICA QUE CRIOU O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o Ofício nº 287/2021/SMS/DVE/RAIPSV da Diretoria de Vigilância Epidemiológica que solicita a inclusão de representantes da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído no Comitê de Gestão Colegiada da Escuta Especializada 02 (dois) representantes da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência.

Parágrafo único. A coordenação da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência deverá encaminhar Ofício com o nome dos seus represente ao COMDICA, para os procedimentos legais de nomeação dos representantes no referido Comitê através de Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí-SC, em 19 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 053/2021/COMDICA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

APROVA OBJETOS PARA NOVAS PARCERIAS ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PARA O EXERCÍCIO 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o Ofício nº 0155/2021 da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, que solicita ao COMDICA a aprovação para o Exercício 2022, de novos objetos para parcerias através de recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021 que aprovou esses objetos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados para o Exercício 2022, os seguintes objetos para novas parcerias da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I – Serviço de protagonismo infanto-juvenil para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e pessoal através da ressocialização familiar e comunitária, faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove), residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

II – Serviço de capacitação, orientação e acompanhamento com ênfase na inserção de crianças e adolescentes em família substituta, incluindo pré e pós-adoção, para faixa etária de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC para 50 (cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

III - Serviço de qualificação profissional para adolescentes com ênfase em uma educação transformadora, faixa etária de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados em todos os bairros de Itajaí/SC para 250 (duzentos e cinquenta) vagas, pelo período de 10 (dez) meses, durante o

exercício de março a dezembro de 2022. Valor estimado R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí-SC, em 19 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

RESOLUÇÃO Nº 054/2021/COMDICA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA COMPOR GRUPOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJAÍ (COMDICA), E ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 024/2021/COMDICA QUE NOMEIA CONSELHEIROS PARA AS COMISSÕES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, considerando o art. 8º da Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;
Considerando o Regimento Interno do COMDICA editado através da Resolução nº 008/2020;
Considerando as deliberações do plenário realizadas nas reuniões do dia 21 de setembro de 2021 e 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear conselheiros para compor os seguintes Grupos de Trabalho no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA):

I – Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância: Juliana Nunes Kael, Débora Mendes Satin e Katiuza Evaristo Velozo.

II – Grupo de Trabalho para Elaboração dos Planos de Ação e Aplicação: Mara Rubia Alves da Silva, Norma Suely de Souza Carvalho, Andressa Meier de Souza e Andrea Luciana Funcke.

Art 2º. Passa a integrar a Comissão de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Entidades (CRA), a conselheira Débora Mendes Santin, substituindo a ex-conselheira Juliana dos Santos.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí-SC, em 19 de outubro de 2021.

EMERSON GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

ATOS DO COMUSA

COMUSA	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - COMUSA Criado pela Lei Municipal nº 2.634/1991 Rua: Padre Paulo Condla, nº 392, bairro São Vicente Anexo à UBS São Vicente – CEP: 88.309-360 Fone: 47 3241-4384 - E-mail: comusa@itajai.sc.gov.br	
ATA DE REUNIÃO	NÚMERO: 451 de 2021	DATA: 18 de outubro de 2021
TIPO: Ordinária	INÍCIO: 19:21	TÉRMINO:	TEMPO TOTAL:
LOCAL: Plataforma Google Meet			
ENDEREÇO: meet.google.com/cwf-wjyc-zpf;			
ARQUIVO DE ACESSO: shorturl.at/diCO5			
YOUTUBE: https://youtu.be/avHc-kjx6jg	**FACEBOOK:** https://www.facebook.com/comusaitajai		
PRESIDENTE: Edimar Garcia		VICE-PRESIDENTE: Denis Rocha Sanchez	
1º SECRETÁRIO:		2ª SECRETÁRIA: Cleonice Comunelo	
MEDIADOR: Edimar Garcia		RELATOR: Paulo Roberto Schlemper	
PRESENTES:			
SEGMENTO DO GOVERNO: Julita Schramm e Fernando Sanni (SMS) e Nisleide Apariccio (SME)			
SEGMENTO PRESTADOR PRIVADO: Tatiana Chemim e Paulo Carniel (HMMKB), Renato Santangelo (LABORATÓRIO FLOR)			
SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE: Plinio Silveira (ACMFC), Edimar Garcia (CRBIO), Carla Hutner (CREFITO)			
SEGMENTO DOS USUÁRIOS: Ana Maria do Nascimento (RFCC), Alexandra Rodrigues (AMA), Cleonice Comunelo (CDHI), Graziela Gonçalves e Maria Aparecida da Silva(MARIAMA), Sandra Salete (APDEFI), Francisco Johannsen (SINDIFOZ), Oswaldo Mafra (SITIAI), Marcelo Teixeira (SECITAJAÍ), Luisa Klein (JARDIM ESPERANÇA), Denis Sanchez (AMBAFF)			
VISITANTES: Fabio Oliveira (HIPA), Gilberto de Souza (CGM), Suzana Santos (DCE UNIVALI), Rafael de Barba (UBS Santa Regina), Suzany Olibone (Planejamento SMS), Zenede Salazar, Silvaneide Almeida, Fernando André Pinto (7ª Defensoria Pública), Regina (GM Mariama)			

1 – Expediente: Leitura das correspondências e Informes Gerais

CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS - (0h0m50s): 1 - CI COMUSA nº 070, de 18 de outubro de 2021, para o gabinete do secretário municipal de saúde, que solicita informações do Projeto Farmácia Viva;

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - (0h01m50s): 1 - Ofício SMS/GAB/ nº 117/2021, de 13 de outubro de 2021, que encaminha a inclusão da Diretriz nº 39 na PAS 2021 - Fortalecimento das ações de combate à COVID-19 no município de Itajaí; **2 -** E-mail do CES/SC, de 16 de outubro de 2021, que informa sobre a reunião ampliada com os Conselhos Municipais e Secretarias Municipais de Saúde, no dia 22/10/2021, às 13:30 horas, para esclarecer, articular e mobilizar os municípios para a realização das Etapas da V Conferência de Saúde Mental; **3 -** E-mail da 9ª PJ MPSC, referente a notificação nº 0172/2021/09/PJ/ITJ, de 15 de outubro de 2021, da Notícia de Fato nº 01.2021.00028590-7 e convida para a reunião para apurar as dificuldades quanto a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde pelo COMUSA; **4 -** SMS/GAB/Ofício nº 116/2021, de 06 de outubro de 2021, encaminha resposta da solicitação da CI COMUSA nº 064/2021, que solicita informações do Projeto Farmácia Viva; **5 -** Ofício APDEFI nº 32//2021, de 18 de outubro de 2021, que encaminha a ausência de justificativa na 451ª Reunião Ordinária; **6 -** E-mail da AMA, de 07 de setembro de 2021, que encaminha a justificativa de ausência de Sra. Alexandra Rodrigues, representante da instituição, na 450ª Assembleia Ordinária realizada, no último dia 04 de outubro.

1.2. INFORMES GERAIS - (0h04m50s): 1. O Presidente Edimar Garcia informa sobre a reunião com a 9ª PJ e convida os membros da COFIN para participarem do encontro

2 – ORDEM DO DIA: 2.1 - 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí; 2.2 - Processo Eleitoral COMUSA - biênio 2022-2023; 2.3 – Apresentação, discussão e votação do Parecer 001/2021/COMUSA/COMAC - Habilitação em Cardiologia Pediátrica de Alta Complexidade, Habilitação em Ortopedia Pediátrica de Alta Complexidade e - Habilitação de duas unidades de UTI Neonatal; 2.4 - Votação do Parecer Nº 002/2021/COFIN/COMUSA - Análise do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do exercício de 2021; 2.5 - Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva nº 002/2021 da 7ª Defensoria Pública do Núcleo Regional de Itajaí da DPE/SC, realização do procedimento de esterilização definitiva mediante laqueadura tubária no âmbito do município de Itajaí/SC; 2.6 - Pauta da 452ª Reunião Ordinária – 08 de novembro – (5 min); 2.7 - Aprovação da ata da reunião – (5 min)

NOVO ITEM INSERIDO NA PAUTA

PROPONENTE: Secretaria-Executiva

TEMA: (0h05m40s): 1 - Justificativa de ausência do representante da APDEFI e da representante da AMA. As duas justificativas foram aprovadas por unanimidade

2.1 - 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí - (0h07m40s): O Secretário-Executivo Paulo Roberto e Diretora de Planejamento da SMS, Suzany Olibone, comentaram sobre a 2ª CMSMu, comentam sobre a divulgação e as visitas nas entidades que representam as políticas da mulheres de Itajaí.

2.2 - Processo Eleitoral COMUSA - biênio 2022-2023 - (0h11m00s): O

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de Comunicação
JP 1812-SC

Maikeli Alves de Anhaia
Jornalista Responsável
MTB 16705

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

Secretário-Executivo informa que foi prorrogado o prazo das inscrições do Processo Eleitoral da audiência pública de eleição de todos os segmentos, para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, para o biênio 2022-2023. As inscrições podem ser efetuadas até o dia 27 de outubro.O Secretário-Executivo também comenta que a data da audiência pública de eleição permanece a mesma.

2.4 - Votação do Parecer Nº 002/2021/COFIN/COMUSA - Análise do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do exercício de 2021 - (0h15m15s):O Secretário-Executivo leu as recomendações do parecer. Após a leitura, o parecer foi colocado em votação. O Parecer Nº 002/2021/COFIN/COMUSA foi aprovado por unanimidade.

2.5 - Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva nº 002/2021 da 7ª Defensoria Pública do Núcleo Regional de Itajaí da DPE/SC, realização do procedimento de esterilização definitiva mediante laqueadura tubária no âmbito do município de Itajaí/SC - (0h31m40s): O Defensor público Fernando André Pinto comentou sobre as ações civis para a realização de laqueadura em mulheres que estão desassistidas pelo serviço no município de Itajaí; Fernando comenta que esse direito vem sendo sonegado às mulheres, em especial gestantes, uma vez que mesmo preenche os requisitos legais, e mesmo quando o objetivo é o de garantir a saúde da gestante. Fernando também comenta que o Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, é a única unidade hospitalar dessa natureza do Município de Itajaí e não realiza o procedimento, ao menos, não em atendimentos através do SUS. Segundo Fernando, o HMMKB a unidade não estaria formalmente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que seria indispensável para inserir o procedimento no Sistema de Regulação de Acesso de Cirurgias (SISREG), possibilitando sua realização e ressarcimento. Os conselheiros Plínio Silveira, Cleonice Comunelo, Tatiana Chemim e o Presidente Edimar Garcia fizeram comentários sobre o tema. A Conselheira Cleonice sugere criar uma comissão para acompanhar o processo. O Secretário-Executivo apresentou o Ofício S/N do HMMKB, de 15 de fevereiro de 2008, que informa que, por ser uma congregação religiosa vinculada à igreja católica, o HMMKB não pode exercer atividades relacionadas com esterilização planejada para evitar gravidez.

2.3 - Apresentação, discussão e votação do Parecer 001/2021/COMUSA/COMAC - Habilitação em Cardiologia Pediátrica de Alta Complexidade, Habilitação em Ortopedia Pediátrica de Alta Complexidade e - Habilitação de duas unidades de UTI Neonatal - (01h37m00s):O parecer foi lido pelo Secretário-Executivo. Após a leitura e apontamentos e parecer foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

2.6 - Pauta da 452ª Reunião Ordinária – 08 de novembro - (01h47m00s): 2.1 - Relatório da 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí; 2.2 - Processo Eleitoral COMUSA - biênio 2022-2023; 2.3 - Relato da reunião com a 9ª PJ MPSC, referente a notificação nº 0172/2021/09/PJ/ITJ; 2.4. Apresentação do 2º RDQA 2021. A pauta foi aprovada por unanimidade.

2.7 - Aprovação da ata da reunião – (01h51m00s): A ata da presente reunião foi lida pelo Secretário-Executivo, em seguida a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade; Sem mais nada a tratar, o Presidente Edimar Garcia encerra a reunião às 21h27min; eu Paulo Roberto lavro a presente ata.

REGISTROS NO CHAT DURANTE A REUNIÃO EM: (Reprodução ipsis litteris)

00:00:09.247,00:00:12.247
Denis Rocha Sanchez: conselheiro titular Denis Rocha Sanchez representando AMBAFF (Associação de Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha)

00:00:12.990,00:00:15.990
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Marcelo Jorge dos Santos Teixeira – Titular – SEC Itajaí

00:00:14.876,00:00:17.876
Paulo Carniel: Paulo Carniel – Hospital Marieta

00:00:17.622,00:00:20.622
Alexandra Rodrigues: Alexandra Rodrigues
Ama-Itajai,
Conselheira titular

00:00:19.479,00:00:22.479
Zenede Salazar: Neide Salazar comunidade jardim esperança

00:00:41.738,00:00:44.738
suzana santos: Suzana Patricia dos Santos – Representante do Diretório Central dos estudantes da UNIVALI

00:00:45.198,00:00:48.198
Nisleide Apparicio: NISLEIDE APPARICIO – Titular Secretaria de Educação

00:00:47.891,00:00:50.891
Luisa Ana Klein: Luisa Ana Klein, titular,AMJE

00:00:52.327,00:00:55.327
Francisco Johannsen: Francisco Johannsen Sindifoz

00:01:02.266,00:01:05.266
Oswaldo Mafra: Oswaldo Mafra – Conselheiro titular – SITIAI

00:01:13.952,00:01:16.952
Ana Maria Nascimento: Ana Maria Do Nascimento – Rede Feminina de Combate ao Câncer – Titular

00:01:27.022,00:01:30.022
Fabio Oliveira: Fábio Oliveira,
Diretor Administrativo Hospital infantil pequeno anjo

00:01:32.453,00:01:35.453
Edimar Garcia: Edimar Garcia – CRBio-03 – Titular

00:01:32.571,00:01:35.571
cleonice fiorentin: Cleonice Comunello – CDHI

00:05:26.499,00:05:29.499
Carla Hütner: Carla Hütner– suplente CREFITO 10

00:05:36.130,00:05:39.130
Rafael de Barba: Rafael santos de Barba – Enfermeiro UBS Santa Regina.

00:05:59.536,00:06:02.536
Edimar Garcia: Ausencia APDEFI

00:06:14.838,00:06:17.838
Alexandra Rodrigues: Aprovo

00:06:16.384,00:06:19.384
Nisleide Apparicio: aprovado

00:06:21.549,00:06:24.549
Denis Rocha Sanchez: Aprovado

00:06:24.799,00:06:27.799
Oswaldo Mafra: Aprovado

00:06:25.955,00:06:28.955
Ana Maria Nascimento: Aprovado

00:06:26.372,00:06:29.372
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Aprovado

00:06:30.647,00:06:33.647
cleonice fiorentin: Aprovo

00:06:53.877,00:06:56.877
Edimar Garcia: Ausencia do dia 4/10 AMA

00:06:54.292,00:06:57.292
Luisa Ana Klein: Me abstenho

00:07:13.600,00:07:16.600
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Aprovado

00:07:14.979,00:07:17.979
Nisleide Apparicio: aprovo

00:07:15.757,00:07:18.757
Ana Maria Nascimento: Aprovado

00:07:19.810,00:07:22.810
Denis Rocha Sanchez: Aprovado

00:07:21.191,00:07:24.191
Alexandra Rodrigues: Aprovo

00:07:26.139,00:07:29.139
Oswaldo Mafra: Aprovado

00:07:26.616,00:07:29.616
cleonice fiorentin: Aprovo

00:07:30.744,00:07:33.744
Zenede Salazar: Aprovo

00:07:44.736,00:07:47.736
Luisa Ana Klein: Me abstenho

00:08:01.438,00:08:04.438
Edimar Garcia: 2 – Ordem do dia:
2.1 – 2ª Conferência de Saúde das Mulheres de Itajaí;

00:11:00.552,00:11:03.552
Tatiana Treis Chemin De Luca: Tatiana Treis Chemin De Luca, Suplente Hmmkb

00:11:02.426,00:11:05.426
Edimar Garcia: 2.2 – Processo Eleitoral COMUSA – biênio 2022-2023

00:14:00.459,00:14:03.459
Edimar Garcia: 2.3 – Apresentação, discussão e votação do Parecer 001/2021/COMUSA/COMAC – Habilitação em Cardiologia Pediátrica de Alta Complexidade, Habilitação em Ortopedia Pediátrica de Alta Complexidade e – Habilitação de duas unidades de UTI Neonatal

00:15:18.964,00:15:21.964
Edimar Garcia: 2.4 – Votação do Parecer Nº 002/2021/COFIN/COMUSA – Análise do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do exercício de 2021

00:15:36.495,00:15:39.495
Suzany Olibone: Suzany de Fátima Henchoste Olibone – Planejamento SMS

00:16:01.883,00:16:04.883
Graziela Goncalves: Graziela– Titular– Grupo Mariama

00:16:48.948,00:16:51.948
Edimar Garcia: Sandra Salete dos Santos – APDEFI – Suplente

00:17:52.445,00:17:55.445
Rafael de Barba: Estou apenas acompanhando a reunião, porém não estou em condições de apresentar.

00:21:59.032,00:22:02.032
Denis Rocha Sanchez: Certo

00:22:55.678,00:22:58.678
Sandra Salete dos Santos: Muito bom

00:30:47.722,00:30:50.722
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Aprovado

00:30:47.763,00:30:50.763
Alexandra Rodrigues: Aprovo

00:30:51.404,00:30:54.404
Luisa Ana Klein: Aprovo parecer

00:30:52.164,00:30:55.164
Nisleide Apparicio: aprovo

00:30:54.536,00:30:57.536
Denis Rocha Sanchez: Aprovo

00:30:59.796,00:31:02.796
cleonice fiorentin: Aprovo

00:31:05.700,00:31:08.700
Zenede Salazar: Aprovo

00:31:07.205,00:31:10.205
Ana Maria Nascimento: Aprovo

00:31:07.511,00:31:10.511
Graziela Goncalves: Aprovo

00:31:13.072,00:31:16.072
Carla Hütner: Aprovo parecer

00:31:18.492,00:31:21.492
Natalia da Silva Costa: Aprovo o Parecer N 000/2021/COFIN/COMUSA

00:34:35.994,00:34:38.994
Edimar Garcia: 2.5 – Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva nº 002/2021 da 7ª Defensoria Pública do Núcleo Regional de Itajaí da DPE/SC, realização do procedimento de esterilização definitiva mediante laqueadura tubária no âmbito do município de Itajaí/SC.

00:34:55.587,00:34:58.587
Nisleide Apparicio: sim

```
00:35:14.007,00:35:17.007
planejamento saudeitajai: Peço

01:09:34.777,01:09:37.777
planejamento saudeitajai: tem nas propostas da conferência 2021 sim

01:15:47.469,01:15:50.469
Luisa Ana Klein: O Marieta faz vasectomia ?

01:31:27.855,01:31:30.855
planejamento saudeitajai: Eu gostaria de solicitar o parecer do 1 RDQA
2021, se possível amanhã.  Obrigado
```

```
01:33:16.134,01:33:19.134
Edimar Garcia: Sim, converso com a COFIN

01:33:40.628,01:33:43.628
Rafael de Barba: Temos que ouvir as gestantes sobre como foram tratadas no
periodo da internação do parto, dos atendimentos as gestantes

01:33:54.668,01:33:57.668
Rafael de Barba: E das mulheres que sofreram abortos espontâneos

01:35:09.710,01:35:12.710
Grupo Mariama MN: Parabéns ao COMUSA excelente debate e vamos para a
Conferência.

01:36:36.853,01:36:39.853
Edimar Garcia: 2.3 - Apresentação, discussão e votação do Parecer
001/2021/COMUSA/COMAC – Habilitação em Cardiologia Pediátrica de Alta
Complexidade, Habilitação em Ortopedia Pediátrica de Alta Complexidade e –
Habilitação de duas unidades de UTI Neonatal;

01:46:24.096,01:46:27.096
Luisa Ana Klein: APROVO

01:46:28.299,01:46:31.299
Denis Rocha Sanchez: Aprovo

01:46:31.957,01:46:34.957
Nisleide Apparicio: APROVO

01:46:35.184,01:46:38.184
Tatiana Treis Chemin De Luca: Aprovo

01:46:36.833,01:46:39.833
Alexandra Rodrigues: Aprovo

01:46:37.073,01:46:40.073
Ana Maria Nascimento: Aprovo

01:46:37.242,01:46:40.242
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Aprovado

01:46:38.378,01:46:41.378
Zenede Salazar: Aprovo

01:46:38.758,01:46:41.758
Carla Hütner: Aprovo

01:46:38.996,01:46:41.996
Graziela Goncalves: Aprovo

01:46:51.545,01:46:54.545
RenatoXeco Santangelo: Aprovo

01:46:52.634,01:46:55.634
cleonice fiorentin: Aprovo

01:47:47.004,01:47:50.004
```

```
Plinio Silveira: Aprovo o Parecer 001/2021/COMAC que trata da Habilitação
do HIPA para Alta Complexidade em Cardiologia Pediatrica e Ortopedia
Pediátrica

01:50:29.388,01:50:32.388
Edimar Garcia: 2.6 – Pauta da 452ª Reunião Ordinária

01:50:47.765,01:50:50.765
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Aprovado

01:50:48.302,01:50:51.302
Luisa Ana Klein: Aprovo

01:50:48.945,01:50:51.945
Nisleide Apparicio: aprovo

01:50:49.599,01:50:52.599
Alexandra Rodrigues: Aprovo

01:50:52.766,01:50:55.766
cleonice fiorentin: Aprovo

01:50:53.084,01:50:56.084
Denis Rocha Sanchez: Aprovo

01:50:54.859,01:50:57.859
Tatiana Treis Chemin De Luca: Aprovo

01:50:55.390,01:50:58.390
Carla Hütner: aprovo

01:51:01.308,01:51:04.308
RenatoXeco Santangelo: Aprovo

01:51:02.358,01:51:05.358
Zenede Salazar: Aprovado

01:51:04.548,01:51:07.548
Graziela Goncalves: Aprovo

01:51:15.062,01:51:18.062
Ana Maria Nascimento: Aprovo

01:52:11.199,01:52:14.199
Oswaldo Mafra: Aprovado

01:53:32.551,01:53:35.551
Zenede Salazar: Eu

01:53:39.912,01:53:42.912
cleonice fiorentin: Comunello

01:59:32.718,01:59:35.718
Edimar Garcia: 2.7 – Aprovação da ata da reunião

02:00:00.762,02:00:03.762
cleonice fiorentin: Aprovo  a ata
```

```
02:00:02.815,02:00:05.815
Plinio Silveira: Aprovo a Ata da presente reunião ordinária do COMUSA

02:00:06.318,02:00:09.318
Alexandra Rodrigues: Aprovo a ata

02:00:06.536,02:00:09.536
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Aprovado

02:00:07.246,02:00:10.246
Denis Rocha Sanchez: Aprovo

02:00:08.093,02:00:11.093
Luisa Ana Klein: Aprovo

02:00:09.387,02:00:12.387
Nisleide Apparicio: aprovo

02:00:09.810,02:00:12.810
Oswaldo Mafra: Aprovado

02:00:12.383,02:00:15.383
Ana Maria Nascimento: Aprovo

02:00:12.540,02:00:15.540
Graziela Goncalves: Aprovo

02:00:19.015,02:00:22.015
Carla Hütner: Aprovo

02:00:20.558,02:00:23.558
Nisleide Apparicio: aprovo

02:00:23.773,02:00:26.773
RenatoXeco Santangelo: Aprovo a ata

02:00:36.144,02:00:39.144
Tatiana Treis Chemin De Luca: Aprovo

02:04:54.286,02:04:57.286
Graziela Goncalves: Boa Noite a todos

02:04:56.455,02:04:59.455
Alexandra Rodrigues: Boa noite

02:05:01.307,02:05:04.307
Denis Rocha Sanchez: boa noite

02:05:07.246,02:05:10.246
Tatiana Treis Chemin De Luca: Boa noite

02:05:08.934,02:05:11.934
Plinio Silveira: Boa noite a todas e todos.

02:05:10.699,02:05:13.699
Oswaldo Mafra: Boa noite.
```

```
02:05:10.910,02:05:13.910
Ana Maria Nascimento: Boa noite

02:05:13.497,02:05:16.497
Fabio Oliveira: Boa noite

02:05:32.341,02:05:35.341
Marcelo Jorge Santos Teixeira: Boa Noite

02:05:36.554,02:05:39.554
Nisleide Apparicio: boa noite

02:05:39.126,02:05:42.126
suzana santos: Muito obrigada,
```

451ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSA (2021-10-18 at 15:20 GMT-7

COMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO COMISSÃO ELEITORAL 2020-2021 Nº 001/2021

APROVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO ELEITORAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS

O Presidente da Comissão Municipal de Saúde de Itajaí – SC, no uso de suas competências de acordo com a RESOLUÇÃO 081/2021, que institui a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA 2020–2021, que conduzirá e supervisionará o processo eleitoral para a composição do COMUSA biênio 2022-2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo das inscrições do Processo Eleitoral da audiência pública de eleição de todos os segmentos, para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Itajaí, para o biênio 2022-2023.

Art . 2º – As novas datas e os novos prazos do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde, definidas pela Comissão Eleitoral obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrições	Até 27 de outubro
Avaliação e deferimento das Inscrições	03 de novembro
Contestação dos indeferimentos das Inscrições	04 e 05 de novembro
Deferimento das inscrições	08 de novembro
Encontro com todas as entidades deferidas	10 de novembro
Encontro com as entidades deferidas do segmento dos usuários	11 de novembro
Encontro com as entidades deferidas dos segmentos dos profissionais de saúde, governo e prestador privado	12 de novembro

Encaminhamento da resolução para homologação e publicação do processo eleitoral das entidades credenciadas para participarem do processo eleitoral	16 de novembro
Definição do formato, presencial ou virtual, do processo eleitoral de eleição do COMUSA.	16 de novembro
Plenária de eleição do COMUSA	22 de novembro de 2021

COMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Contestação da Homologação do Resultado das Eleições do Conselho Municipal de Saúde	48 horas após a publicação
Encaminhamento da resolução para homologação e publicação no Diário oficial do Município do resultado final do processo eleitoral das entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde biênio 2022-2025	25 de novembro
Plenária de Posse dos Conselheiros e eleição da Mesa Diretora para o biênio 2020/2021	Primeira Reunião Ordinária de 2022 após a publicação do ato de homologação do processo eleitoral dos conselheiros do COMUSA

Art . 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

Francisco Eduardo Johannsen – Presidente
Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde

ATOS DA CVI

RESOLUÇÃO N° 626, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA FIRMAR PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução n° 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio de seu Presidente, fica autorizada a firmar convênio com Instituições de Ensino da rede pública e privada, de nível médio e superior, sediadas em Itajaí - SC para a concessão de estágio curricular, obrigatório ou não, para estudantes regularmente matriculados, podendo recorrer ainda a serviços de agentes de integração conforme preceitua o artigo 5º da Lei n. 11.788/2008, observados em todo caso os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

§ 1º O convênio tem por intuito possibilitar a complementação da aprendizagem, objetivando o desenvolvimento de atividades, aprimoramento na formação e preparo para o futuro exercício profissional do estudante.

§ 2º O estágio de estudantes, obrigatório ou não, tem escopo curricular e visa à preparação para o trabalho produtivo de discentes que frequentam o ensino regular em instituições de ensino, na forma preconizada no artigo 1º desta Resolução e consoante disposições da Lei Federal n. 11.788/2008.

Art. 2º Os estagiários deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos mantidos pelas instituições sediadas no município.

§ 1º Para a participação de estágio junto à Câmara de Vereadores, o estudante deverá comprovar um mínimo de frequência equivalente a 75% de participação nas aulas do curso em que estiver regularmente matriculado.

Art. 3º Os estagiários serão selecionados por intermédio de processo seletivo de provas / provas e títulos realizado ou acompanhado pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

Parágrafo único. Na hipótese de estágio de nível superior, cada Secretaria da Câmara de Vereadores, bem como a Procuradoria-Geral, deverá informar a partir de qual período do curso o estudante estará apto a prestar o estágio.

Art. 4 º A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, compatibilizadas com os horários de funcionamento da Câmara de Vereadores e com os horários das aulas cursadas pelos estagiários.

CAPÍTULO II
DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 5º O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 6º Quando do estágio obrigatório junto à Câmara de Vereadores, ficarão vedadas as atividades dos estagiários nos gabinetes parlamentares.

CAPÍTULO III
DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 7º O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 8º Quando do estágio não-obrigatório junto à Câmara de Vereadores, ficarão vedadas as atividades dos estagiários nos gabinetes parlamentares.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 9º Para o desempenho das funções de estágio, a Câmara de Vereadores disponibilizará as vagas de forma a adequar o curso de graduação do estagiário com as necessidades técnicas, administrativas e jurídicas desempenhadas por cada unidade.

Parágrafo único. O número de vagas, podendo ser de estágio obrigatório ou não, e a sua distribuição na estrutura organizacional da Câmara de Vereadores estão indicados no Anexo I da presente Resolução.

Art. 10. Os Secretários e o Procurador-Geral são responsáveis pelas avaliações e pelo cumprimento das horas de serviço prestadas pelos estagiários, pautando-se pelas orientações desta Resolução, do convênio e, quando for o caso, conforme diretrizes apontadas pela Instituição de Ensino médio e superior.

§ 1º A responsabilidade de que trata o caput deste artigo somente poderá ser delegada à pessoa que terá a função imediata de supervisão sobre o estagiário.

§ 2º A avaliação periódica dos estagiários será realizada em prazo não superior a seis meses por parte de cada agente público ligado direta e hierarquicamente ao estagiário.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS DE NÍVEL MÉDIO

Art. 11. As vagas destinadas aos estudantes do ensino médio devem ser preenchidas junto à Secretaria de Comunicação e Promoção Social, Secretaria-Geral e Secretaria de Administração e Finanças, visando a dar aporte aos atendimentos realizados pelo Balcão da Cidadania, equipe de assessoria às comissões e as unidades da Secretaria de Administração e Finanças.

CAPÍTULO VI
DAS VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

Art. 12. As vagas destinadas aos estudantes do ensino superior devem ser preenchidas junto à Procuradoria-Geral, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria-Geral e Secretaria de Comunicação e Promoção Social e devem ser divididas da seguinte forma:

I – Procuradoria-Geral: visando ao aprendizado jurídico junto aos Procuradores ou Consultores Jurídicos, conforme a pertinência e vinculação da sua área de estudos ou pesquisa;

II – Secretaria de Administração e Finanças: o estagiário de nível superior será vinculado aos setores de licitação, gestão ambiental, contabilidade e recursos humanos com pertinência e vinculação à sua área de estudos ou pesquisa;

III – Secretaria-Geral: o estagiário de nível superior estará vinculado à Assessoria das Comissões ou aos Analistas Legislativos, que acompanham o trâmite das proposições de iniciativa do Poder Executivo, dos parlamentares, assim como da própria Mesa Diretora, visando aprendizado sobre o processo legislativo e matérias constitucionais e legais;

IV – Secretaria de Comunicação e Promoção Social: o estagiário estará vinculado à equipe de relacionamento e cerimonial, comunicação, Balcão da Cidadania ou TV Câmara, visando aprendizado nas referidas áreas.

CAPÍTULO VII
DAS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 13. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste programa de estágio conforme preceitua o artigo 17, § 5º, da Lei n. 11.788/2008.

§ 1º Para os fins desta legislação, é considerada pessoa com deficiência aquela que atenda aos parâmetros do artigo 2º da lei 13.146/2015.

§ 2º Para enquadramento na condição de deficiente, o candidato à vaga deverá apresentar laudo médico comprovando a condição de saúde conforme parâmetros do artigo 2º, § 1º e incisos, da Lei n. 13.146/2015.

CAPÍTULO VIII
DA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 14. Os estagiários farão jus à remuneração de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) por hora efetivamente trabalhada do estágio do ensino médio, e R$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos) por hora efetivamente trabalhada do estágio do ensino superior, além de:

I – Vale transporte, que será pago conforme itinerário do estagiário;
II – Seguro contra acidentes pessoais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A realização do estágio de que trata a presente Resolução, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara de Vereadores de Itajaí, haja vista o seu caráter educativo escolar.

Art. 16. Os estagiários deverão utilizar obrigatoriamente crachá de identificação, devendo conter o nome e o setor para o qual presta seus serviços.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças e à UCCI – Unidade de Coordenação do Controle Interno, por Instrução Normativa, disporem sobre as demais regras de prestação do estágio junto à Câmara de Vereadores.

Art. 17. A classificação e aprovação dos candidatos serão realizadas por análise de pré-requisitos, avaliação dos conhecimentos básicos, realização de provas, entrevistas de caráter eliminatório, cumulativamente ou de forma alternada.

Art. 18. O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, não podendo se estender para após o término da colação de grau do respectivo estagiário

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Câmara de Vereadores.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n. 417/2005, e condicionada a implementação do Programa de Estágio inicialmente para os estudantes do nível médio da rede pública de ensino e, somente após o dia 31 de dezembro de 2021, autorizar-se-á a expansão do Programa para os estudantes do ensino médio da rede privada e do ensino superior em instituições públicas ou privadas.

Itajaí, 5 de outubro de 2021.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 209/2021
CONCEDE LICENÇA-LUTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, de acordo com o inciso IV, Art. 99 da Lei nº 2960/95, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-LUTO à servidora NILDA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 102, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Recepcionista", no período de 16.10 a 20.10.2021, pelo falecimento de seu irmão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de outubro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 207/2021
CONCEDE LICENÇA-LUTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, de acordo com o inciso IV, Art. 99 da Lei nº 2960/95, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-LUTO ao servidor JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS, matrícula nº 40, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Operador Técnico em Gravação", no período de 14.10 a 18.10.2021, pelo falecimento de sua mãe.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 206/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora MARCIANA BARCELOS DA COSTA, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 03 (três) dias, de 29.09 a 1º.10.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 204/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora MARCIANA BARCELOS DA COSTA, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 02 (dois) dias, de 13.09 a 14.09.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 203/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora MARCIANA BARCELOS DA COSTA, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 02 (dois) dias, de 02.09 a 03.09.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 202/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora MARLI GORETTI DA LUZ MOSER, matrícula nº 100, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 18 (dezoito) dias, de 23.09 a 10.10.2021, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 201/2021

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
João Vercy Branco	104	Auxiliar Administrativo	B7	10.09.2021
Luciana Bós Tonial	124	Assessor Legislativo	C6	02.09.2021
Marcelo dos Santos	79	Assessor Legislativo	D2	17.09.2021

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 205/2021

CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CANCELAR as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Kátia Leite Borges	Assessor Técnico Mat. 75 P.A. 01.08.2020 a 31.07.2021	20.10 a 29.10.2021 COM ABONO **SALDO: 10 DIAS**
Paulo Norberto Roiek Lazier	Técnico em Contabilidade Mat. 33 P.A. 14.03.2020 a 13.03.2021	20.10 a 08.11.2021 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de outubro de 2021.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 208/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a serem gozadas no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Vanildo Inácio Vargas	Auxiliar Administrativo Mat. 56 P.A. 30.04.2020 a 29.04.2021	18.10 a 06.11.2021 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de outubro de 2021

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 • Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380 – Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214

ERRATA EDITAL LEI DE INCENTIVO A CULTURA Nº 013/2020 – LIC 2021
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

A Superintendência Administrativa das Fundações, por seu Superintendente, representando a Fundação Cultural de Itajaí, torna pública a alteração do título do projeto "Meu corpo tem desejos e eles vazam de mim" do Edital de Lei de Incentivo a Cultura nº 013/2020 – LIC 2021, publicado no jornal do Município, Edição nº 2393, página 74 de 16 de abril de 2021 e publicado no site, conforme segue:

Onde se lê:

Projeto

"Meu corpo tem desejos e eles vazam de mim"

Leia-se:

Projeto

"Se não couber, ou..."

Itajaí-SC, 20/10/2021.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

FMEL Fundação Municipal de Esporte e Lazer · Fundação Cultural de Itajaí · FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS · FEAPI

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3187/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 506/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 1º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora JACKELINE ZUAVE, matrícula nº 43402, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 14 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3188/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 507/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ANA PAULA DE ARAUJO DO N. DA SILVA, matrícula nº 1581706, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 14 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3189/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 507/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora ELISANGELA HAVEROTH DIAS, matrícula nº 1735605, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 14 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3190/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 507/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora FABIANA CRISTINA CIDRAL FIORENZANO, matrícula nº 1184001, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 14 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3191/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 507/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO a servidora JANETE FERREIRA DA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1535101, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 14 de outubro de 2021 a 13 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3192/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 504/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Paula dos Santos Codagnoni	1763601	Médico Veterinário	01	06/10/2021
Bruna Muletaler Ercolani	2009203	Professor	07	26/09 a 02/10/2021
Cristiane Ellen dos Santos Paes	1658301	Agente em Atividades de Educação	01	01/10/2021
Eduardo Bucciaroni	1792401	Médico	01	29/09/2021
Giselle Cristine da Silva Sandri	1710505	Professor	02	29/09 a 30/09/2021
Maiara Borges de Siqueira	2292401	Agente em Atividades de Educação	03	06/10 a 08/10/2021
Maria Aparecida Vieira Espindola	1176426	Professor	01	24/09/2021
Maria Luiza Bernardi Alexandre	2057801	Psicopedagogo	53	24/08 a 15/10/2021
Rosali Mello de Oliveira	1890201	Professor	60	12/09 a 10/11/2021
Roseli Braz Pereira	1554902	Professor	39	30/08 a 07/10/2021
Tauana dos Santos Garcia	1989001	Agente em Atividades de Educação	01	29/09/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3193/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 505/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alessandra Lilian Cordeiro	151401	Professor	90	14/09 a 12/12/2021
Daniela Maria Bizerra	1231901	Agente em Atividades de Educação	01	08/10/2021
Elediane Moreira da Silva Cordeiro	2036501	Agente em Atividades de Educação	02	04/10 a 05/10/2021
Elizangela dos Santos da Silva	1737405	Agente em Atividades de Educação	05	04/10 a 08/10/2021
Flavila Ketine Sousa Mendes G. da Silva	1618502	Atendente de Unidade de Saúde	01	04/10/2021
Joana de Fatima da Silva	540901	Guarda Patrimonial	20	10/09 a 29/09/2021
Marcia Eliane Lorenzoni	1961901	Professor	67	26/08 a 31/10/2021
Sabrina Planinc	2308303	Agente em Atividades de Educação	03	05/10 a 07/10/2021
Samara Regina Furtado	1462707	Agente de Apoio em Educação Especial	01	06/10/2021
Tamara Regina Pacheco Kogler	1767804	Agente em Atividades de Educação	90	16/09 a 14/12/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3194/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 508/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Cristina Freitas Cunha	1646007	Agente em Atividades de Educação	03	04/10 a 06/10/2021
Cristiane dos Santos Lima	2178701	Técnico em Enfermagem	01	30/09/2021
Grayce Kelly Maria Villain	654902	Professor	11	04/10 a 14/10/2021
Isabela Pereira dos Santos	1633201	Técnico em Atividades Administrativas	04	05/10 a 08/10/2021
Juliana Coelho Adão	1555001	Professor	03	04/10 a 06/10/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3196/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 499/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Alessandra Schlickmann	1576711	Professor	04	06/10 a 09/10/2021
Andrea Ildefonso	1494202	Professor	07	05/10 a 11/10/2021
Camila Ferrera Hillesheim	1947301	Agente em Atividades de Educação	10	23/09 a 02/10/2021
Cinara Catarina Gonçalves Cavanha Rebelo	1111501	Agente em Atividades de Educação	05	04/10 a 08/10/2021
Daiany Fernanda Zacarias Deschamps	2184801	Agente de Apoio em Educação Especial	07	04/10 a 10/10/2021
Eduardo Bucciaroni	1792401	Médico	01	07/10/2021
Estefania Tumenas Mello	2285901	Orientador Educacional	07	04/10 a 10/10/2021
Flavia Cittadin Marcos	1811005	Agente em Atividades de Educação	10	27/09 a 06/10/2021
Janeth Aline Teixeira de Melo	659017	Professor	30	01/10 a 30/10/2021
Juliana Melo dos Santos	1985402	Técnico em Higiene Dental	07	04/10 a 10/10/2021
Valquiria das Graças Vieira T. Silveira	225301	Orientador Educacional	30	10/10 a 08/11/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3195/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 498/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Paula dos Santos Schramm	1533002	Técnico em Enfermagem	02	30/09 a 01/10/2021
Ana Paula dos Santos Schramm	1533003	Técnico em Enfermagem	02	30/09 a 01/10/2021
Elaine Cristina de Freitas Laureano	122702	Administrador Escolar	07	02/10 a 08/10/2021
Flavia Christianne Bezerra Santiago	2316402	Professor	08	04/10 a 11/10/2021
Flavia Christianne Bezerra Santiago	2316401	Professor	08	04/10 a 11/10/2021
Juliana Vieira Silva	1796602	Agente em Atividades de Educação	03	18/09 e 23/09 a 24/09/2021
Liziane Aparecida Fonseca	1730101	Professor	04	05/10 a 08/10/2021
Priscila Zalutzki	2358501	Professor	07	04/10 a 10/10/2021
Rita de Cassia dos Santos	1781105	Agente em Atividades de Educação	08	24/09 a 01/10/2021
Tatiana Ramos Maes Vargas	1976401	Agente em Atividades de Educação	04	08/10 a 11/10/2021
Vanessa da Silva Camara	2260101	Professor	03	03/10 a 05/10/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3197/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 500/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Aline Garcia Lazzaris	655515	Professor	25	06/10 a 30/10/2021
Clarinda Rosa Pereira	1849101	Orientador Educacional	60	11/10 a 09/12/2021
Débora Aparecida Ferreira de Borba	2086001	Técnico em Enfermagem	14	30/09 a 13/10/2021
Elisangela Camargo da Silva	2199301	Professor	70	04/10 a 12/12/2021
Gisele Ramos da Silva	2306101	Agente de Apoio em Educação Especial	08	04/10 a 11/10/2021
Josiane de Sordi	1133301	Médico	30	04/10 a 02/11/2021
Luis Cesar Trindade	527701	Guarda Patrimonial	50	17/09 a 05/11/2021
Merentina Maria Amorim	674811	Professor	60	09/10 a 07/12/2021
Nayara Voigt	1492201	Professor	30	07/10 a 05/11/2021
Sandra Regina Vieira Muliterno	1267111	Supervisor Escolar	75	01/10 a 14/12/2021
Tais Michele Alves Reginaldo da Rocha	2219201	Agente de Apoio em Educação Especial	90	24/09 a 22/12/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3198/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 501/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriane Nascimento Mendonça	1702001	Atendente de Unidade de Saúde	10	01/10 a 10/10/2021
Alessandra Cristina Xavier	1228012	Professor	06	01/10 a 06/10/2021
Alessandra Justi Soares	1337809	Professor	30	29/09 a 28/10/2021
Carla Cristina Cordeiro	1795702	Agente em Atividades de Educação	09	05/10 a 13/10/2021
Catarine Martins Torres	2336601	Psicólogo	10	01/10 a 10/10/2021
Cristiane Silva Mendonça Couto	159501	Orientador Educacional	07	06/10 a 12/10/2021
Giovana dos Santos	829601	Professor	52	30/09 a 20/11/2021
Heloise Soares Maximo	1646305	Agente em Atividades de Educação	60	07/10 a 05/12/2021
Mabel Mariano Zim	733002	Agente em Atividades de Educação	10	01/10 a 10/10/2021
Maria Elisa Belino de Abreu	1381901	Agente em Atividades de Educação	09	05/10 a 13/10/2021
Michele Jaques da Silva Brito	1074802	Agente de Serviços Gerais	15	14/09 a 28/09/2021
Rita de Cassia Tomasi Nascimento	1686107	Professor	33	29/09 a 31/10/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3199/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 502/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Claudia Vidaletti Matos Neves	1495201	Professor	10	29/09 a 08/10/2021
Eliane Pottmaier	2061103	Professor	30	27/09 a 26/10/2021
Graziela Zucco Pacheco	1122918	Professor	30	28/09 a 27/10/2021
Josiani Saramento	1947901	Supervisor Escolar	07	06/10 a 12/10/2021
Ondina Beppler Costa	493001	Professor	14	30/09 a 13/10/2021
Rosemari Morais Bento	1125602	Agente da Autoridade de Trânsito	60	28/09 a 26/11/2021
Sandra Regina Batista Avila	471201	Enfermeiro	30	23/09 a 22/10/2021
Sidinei Marcos Lazzarotto	1502601	Professor	09	30/09 a 08/10/2021
Simone Valeria Pereira Caldas	796813	Professor	30	07/10 a 05/11/2021
Sirlene Aparecida Ramos da Silva	1503307	Professor	15	27/09 a 11/10/2021
Teresa Aparecida Bento	2279401	Agente de Apoio em Educação Especial	30	05/10 a 03/11/2021
Vilmara Rocha dos Santos	1307803	Técnico em Enfermagem	30	04/10 a 02/11/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3200/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 503/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andrea Diedrich Porto	1753301	Médico Veterinário	06	01/10 a 06/10/2021
Eliane da Silva	2322001	Técnico em Enfermagem	10	27/09 a 06/10/2021
Izabel Aparecida de Souza	132101	Agente de Serviços Gerais	05	30/09 a 04/10/2021
Jaira Manoela da Silva	1659401	Agente em Atividades de Educação	05	01/10 a 05/10/2021
Jeferson Reis Azevedo de Quadra	2275201	Guarda Municipal- 3ª Classe	10	28/09 a 07/10/2021
Keli Cristina Slaviero Rosa	1804502	Agente de Apoio em Educação Especial	05	27/09 a 01/10/2021
Maria Helena Galaborof Toth	221101	Enfermeiro	14	18/09 a 01/10/2021
Maria Simone Rodrigues dos S. Lonzetti	1573605	Agente de Apoio em Educação Especial	06	28/09 a 03/10/2021
Monyze Suelen de Souza	1833202	Agente de Apoio em Educação Especial	07	27/09 a 03/10/2021
Morgana Patrícia Gebhardt Ponath	2387701	Professor	05	29/09 a 03/10/2021
Paula Dulcineia Fornari	2393001	Professor	10	29/09 a 08/10/2021
Shirley Luchtenberg Airoso	1383603	Professor	05	20/09 a 24/09/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3201/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 507/2021, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Carolina Rosa	2355101	Professor	60	04/10 a 02/12/2021
Andrea Cristina Ramos Amandio	995408	Professor	45	30/09 a 13/11/2021
Bernadete Augusto de Souza	1500209	Agente em Atividades de Educação	60	03/10 a 01/12/2021
Christiane Feuske	1316518	Agente em Atividades de Educação	14	04/10 a 17/10/2021
Eliene Guedes de Souza Alves	199203	Professor	30	04/10 a 02/11/2021
Emerson Flavio Vioto	1685805	Instrutor de Informática	100	13/09 a 21/12/2021
Lidiana Cassia Soares Freitas	2132409	Professor	07	09/09 a 13/09, 17/09 e 27/09/2021
Mateus Antunes Pereira	2159501	Enfermeiro	90	30/09 a 28/12/2021
Miriam Ferreira de Caldas Pereira	2065902	Agente em Atividades de Educação	08	01/10 a 08/10/2021
Sandro Dionei do Nascimento	1491901	Professor	45	08/09 a 22/10/2021
Sarah Stefane Belo	1960001	Agente em Atividades de Educação	06	22/09 a 27/09/2021
Tania do Rocio Vital	1541102	Técnico em Enfermagem	06	13/10 a 18/10/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3202/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve DESIGNAR a servidora SANDRA MARA WAGNITZ, matrícula nº 1770501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para desempenhar a função Gratificada de Coordenador da equipe de atendimento ao programa PETI, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
.
Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3203/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1845 e 1846/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Priscila Régis Mateus	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Especial	20/10/21 a 21/11/21
Sahiuri Adriane Odawara	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/10/21 a 19/11/21

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3204/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1835 e 1836/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Janaina Spanholi da Rosa	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	08/10/21 a 08/11/21

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3205/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1847 e 1848/2021/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 031/2020, de 30 de outubro de 2020, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2322, de 03 de novembro de 2020 e Edital nº 003/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2356, de 20 de janeiro de 2021, homologado pelo Decreto nº 12.109, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2358, de 22 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2406001	Angela Maria Pereira Vinholi	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	15/10/21 a 01/11/21
1337018	Cidiane Albugieri Comper	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	21/10/21 a 17/12/21
1643914	Cindy Andreatt Burger	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	12/10/21 a 01/11/21
2296202	Cristiane Debatin Rangel Tilch	40 horas	Professor	Matemática	Permanente	06/10/21 a 05/11/21
1806811	Ezequiel Borges	40 horas	Professor	Geografia	Permanente	21/10/21 a 17/12/21
1639914	Fernanda Roberta da Silva	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	14/10/21 a 12/11/21
2394301	Fernanda Silvéiro Nascimento	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	13/10/21 a 01/11/21
2402801	Igor Michel Soto	20 horas	Professor	Educação Física	Permanente	08/10/21 a 20/10/21
2109205	Irlete Lorenzoni Frizzo	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	15/10/21 a 17/12/21
680711	Jackson Pereira Macedo	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	08/10/21 a 20/10/21
2368703	Lucilene da Silva Cardoso	20 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	12/10/21 a 01/11/21
1883307	Mari Anne da Silva Felix Luz	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	09/10/21 a 01/11/21
2394901	Sarita Raquel Urban da Rocha	30 horas	Professor	Arte	Permanente	15/10/21 a 05/11/21
616808	Suely Aparecida Albino Kronbauer	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	15/10/21 a 17/12/21

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3206/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GABRIELA MONFARDINI DA SILVA, matrícula nº 1822708, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Ver. Otávio Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 20 de outubro de 2021.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3207/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, BRUNA NAJARA KALBUSCH, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Ver. Otávio Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3208/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, GABRIELA MONFARDINI DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3209/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARILI BASQUERA PILAR FELIPE, matrícula nº 2323602, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 20 de outubro de 2021.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3210/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SIMONE BECKER AMALFI, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Neusa Reis Cesário Pereira, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3211/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 3965, de 29 de novembro de 2013, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1291, de 11 de dezembro de 2013, que DESIGNOU a servidora MARCIA EDLER GASPARY, matrícula nº 173501, para a função gratificada de Responsável médico por procedimentos de quimioterapia, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 29 de setembro de 2021.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3213/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria que concedeu a Função Gratificada junto a **Diretoria de Vigilância Epidemiológica,** à servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Portaria	Matrícula	Nome	Função Gratificada	A contar de:
1139/2020	1763601	Ana Paula dos Santos Codagnoni	Responsável técnico pelo serviço de vigilância ambiental de agravos relacionados a zoonoses	20/10/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3214/2021

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. 1615/2021/SMS/DGPS, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** nos termos da Lei nº 7.122, de 20 de dezembro de 2019, a servidora relacionada abaixo**:**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO GRATIFICADA
Lilian Fátima Gomes Barreto	Médico Veterinário	170901	Responsável técnico pelo serviço de vigilância ambiental de agravos relacionados a zoonoses

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3215/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KATIA CARDOSO PEREIRA, matrícula nº 1334905, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Pedro Paulo Rebello, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 19 de outubro de 2021.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3216/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n° 1854/2021/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG,** correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2406901	Maiara Nascimento	Agente em Atividades de Educação	05/10/2021

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3217/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora GABRIELA ZORZO WALDRICH, matrícula nº 1656301, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 211/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar n° 13/2001, e considerando o disposto nos art. 4º, §§9º e 10, art.10, §7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil de 1988 c/c art. 6° A da Emenda Constitucional n°41/2003 acrescentado pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora MARIA ZENEIDE DA CUNHA CABRAL, matrícula nº 563403, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "C", do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 213/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora ELIANE DE OLIVEIRA BITTENCOURT, matrícula n° 851302, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Escolar, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO junto ao MUNICIPIO DE ITAPEMA, pelo período compreendido entre 20/02/1986 a 16/03/1990, correspondendo a 04 ano(s) 00 mês(es) e 27 dia(s), junto a PER. CONTR. CNIS 4, pelo período compreendido entre 01/05/2004 a 31/05/2004, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 5, pelo período compreendido entre 01/07/2004 a 31/07/2004, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/08/2019 a 31/08/2019, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 7, pelo período compreendido entre 01/03/2020 a 31/03/2020, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 1.607 (um mil, seiscentos e sete) dias, correspondendo a 04 ano(s) 04 mês(es) e 27 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 14022040.1.00166/21-8, em 28/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 212/21

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, e CONSIDERANDO a diligência sugerida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC no Processo nº @PPA 20/00584874,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria n° 129/20, publicada no Jornal do Município, Edição Extra nº 2266, de 15 de julho de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 20 de outubro de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMADEFI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o dispositivo na Lei nº 6.583, de 04 de setembro de 2014, e, considerando o teor do processo administrativo nº 2800029/2021 – 164742/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMADEFI, na forma a seguir:

I – Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Kátia Milene Cabral
Suplente: Clayton Luiz Batschauer

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jair Suavi
Suplente: Maria do Carmo Cabral

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Erickson Jones Lima
Suplente: Viviane Verginia Linhares Gasperi

d) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania:
Titular: Juliano Costa
Suplente: Danielle Cardoso Mauricio Sobreira

e) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Francisco Antonio Fabrício dos Santos
Suplente: Adilson Guedes da Silva

f) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: Tanise de Goes Maia
Suplente: Rossana Ferrari Scolaro

g) Representantes da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL:
Titular: Vinicius da Costa Moura
Suplente: Maira Naman

II – Representantes Não Governamentais:

a) Representantes da Associação Amor pra Down:
Titular: Hamilton José Reis Júnior
Suplente: Wilson Reginatto Júnior

b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itajaí:
Titular: Ana Claudia Daquil
Suplente: Suzete Pereira da Silva Canale

c) Representantes da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região – ADVIR:
Titular: Jairton Fabeni Domingos
Suplente: Daiane Vieira Vicentim

d) Representantes da Associação de Equoterapia Vale do Itajaí e Litoral - ADEQUO:
Titular: Sonia Maria Bobany Tavares
Suplente: Márcia Bobany Tavares

e) Representantes da Associação para o Desenvolvimento Artístico Cultural e Ocupacional do Portador de Necessidades Especiais – ADACO/Ofearte:
Titular: Rosane Cardozo
Suplente: Leila Mara Neumann

f) Representantes da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI:
Titular: Bianca Reimão Curraladas
Suplente: Karla Jean Zimmermann de Almeida

g) Representantes da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA:
Titular: Cássio Ubirajara Pereira
Suplente: Bruna Aze Ribeiro Filho

h) Representantes dos Portadores de Deficiência Física de Itajaí e Região - APDEFI:
Titular: Rodrigo Lima
Suplente: Cláudio João da Cruz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procuradora-Geral do Município

DECRETO Nº 12.369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O INCISO I, DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 11.695, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO".

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 2910038/2021 – 166010/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 11.695, de 10 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
I – uma área de 270,26 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de um área maior de 6.066,90 m², objeto da Matrícula nº 42.190, registrada nº 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizado na Rua Rosa Orsi Dalçoquio de propriedade de DANIELA BITTENCOURT PEZZINI, inscrita no CPF/MF sob o nº 939.660.599-91;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.370, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS PASSARELAS ÀS MARGENS DA BAÍA AFONSO WIPPEL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII c/c art. 57, inciso I, alínea "i", ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto no art. 3º, inciso IX, alínea "c" c/c art. 8º, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 2920020/2021 – 170696/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente, as obras de implantação das passarelas às margens da Baía Afonso Wippel.

Parágrafo único. O objetivo das passarelas é servir de passeio público.

Art. 2º A autorização de supressão de vegetação dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de interesse social não vincula a tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação de empreendimentos para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de outubro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO FOR 3126/2021

DATA: 29/07/2021
HORA: 13h

INTIMADO
MADSON ELIAS MAFRA
CPF/CNPJ
953.430.839-00
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. DONA MARIA MEDEIROS SIEMANN, 210 - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
9404
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SENDO OCUPADA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REQUERER E/OU APRESENTAR O ALVARÁ DE HABITE-SE DA EDIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O REFERIDO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (Nº 331/2016), SOB PENA DE MULTA DE 6 UFM, CONFORME ARTIGOS 46, 47 e 170 da Lei Municipal 2763/92.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".
Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Decreto 12.077/2020 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2021 fica atualizado para R$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2021, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

RECEBIDO EM __/__/____

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO FOR 3128/2021

DATA: 29/07/2021
HORA: 13h

INTIMADO
RAFAEL PADILHA DOS SANTOS
CPF/CNPJ
043.987.209-01
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. ANTONIO VASCONCELOS DRUMOND, 619 - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
43852
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SENDO OCUPADA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REQUERER E/OU APRESENTAR O ALVARÁ DE HABITE-SE DA EDIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O REFERIDO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (Nº 360/2016), SOB PENA DE MULTA DE 8 UFM, CONFORME ARTIGOS 46, 47 e 170 da Lei Municipal 2763/92.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 46 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "habite-se".
Lei 2763/1992 - Art. 47 - Após a conclusão das obras, deverá ser requerida vistoria à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias.

Lei Complementar 29/2009 - Art. 29 - Concluída a obra de construção civil, o responsável deverá apresentar à fazenda municipal os documentos fiscais e contábeis, bem como outros que a fazenda julgar necessários à apuração do ISSQN relativo àquela obra.

§ 1º A fazenda municipal arbitrará o valor do ISSQN incidente sobre os serviços prestados no decorrer da obra, quando:
I - não forem apresentados em sua totalidade os documentos contábeis, fiscais ou outros relacionados à obra, necessários à apuração do imposto;
II - os registros contábeis ou fiscais consignados nos documentos apresentados não refletirem com precisão as operações relativas à obra;
III - não for possível individualizar os registros da obra nos documentos contábeis e fiscais ou nos demais documentos apresentados.
§ 2º Quando o valor do ISSQN for apurado por meio de arbitramento, deverão ser deduzidos os recolhimentos já efetuados, desde que tais recolhimentos refiram-se aos mesmos serviços considerados no arbitramento.

Lei 2763/1992 - Art. 170 - As penalidades aplicáveis pelo descumprimento do disposto no presente Código consistirão na aplicação de multas, de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, a critério da Municipalidade, independente a obrigação de ajustar-se o infrator às disposições da presente Lei.

Decreto 12.077/2020 – Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2021 fica atualizado para R$ 186,50 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), devendo ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2021, a toda a legislação municipal expressa em UFM.

RECEBIDO EM __/__/____

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CIDADE-UF: ITAJAÍ-SC **CEP:** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO:**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO FOR 3180/2021

DATA: 18/08/2021
HORA: 13:30h

INTIMADO	CPF/CNPJ
TANIA REGINA TEIXEIRA FERREIRA	**021.829.699-18**
ZENILDA TEIXEIRA ROMAGNANI	**622.057.149-53**
IARA NUNES DO AMARAL	**388.384.439-04**
MARISE DOS PASSOS	**017.681.489-29**
ALMIRA TEIXEIRA SESTREM	**586.590.139-72**
MYLENE DESCHAMPS MACHADO DA SILVA	**043.915.889-35**
MIRNA LANI PASSOS LEITÃO	**193.630.360-49**
ORLANDO CESAR DE ARAUJO	**081.908.879-04**
RUTH DE ARAUJO COELHO	**073.225.779-49**
DEISE CONCEIÇÃO PASSOS ROSA	**251.104.578-83**
DARCY TEREZINHA DESCHAMPS	**048.432.929-40**
SILVIO DOS SANTOS COELHO	**005.353.629-00**
EVA MARA DOS SANTOS	**646.514.369-00**
FLORISA PASSOS DRABIK	**860.093.899-68**
LILIAN AMORIM DOS SANTOS	**246.851.609-59**
LOCAL DA INFRAÇÃO	CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R.GIL STEIN FERREIRA, N347/349 - CENTRO	**201.036.03.0505**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, CONTENDO DEJETOS PREJUDICIAIS À SAÚDE E À SEGURANÇA, SEM O DEVIDO FECHAMENTO DO(S) ACESSO(S), LOCALIZADO NA R.GIL STEIN FERREIRA, N347/349 - CENTRO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A DEVIDA LIMPEZA DO IMÓVEL. PROVIDENCIAR, TAMBÉM, A EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO(S) ACESSO(S) (ISTO EVITA QUE TERCEIROS ENTREM E DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo Único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.
Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imoveis acima de 1000 m²
Lei 2734/1992 - Art. 26- Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.
§ 2º - Os muros, cercas e grades frontais terão a altura máxima de dois metros e quarenta centímetros.
Lei 2734/1992 - Art. 137 - Na infração de qualquer dispositivo deste Código e demais disposições legais, poderão ser impostas multas correspondentes de 01 (uma) a 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais do Município, ou seu sucedâneo, em vigor na data da autuação:
I - de 01 (uma) a 65 (sessenta e cinco), nos casos de higiene dos passeios e não construção dos mesmos, e higiene dos logradouros públicos, habitações em geral, edificações na área rural, hospitais, casas de saúde e maternidades, propaganda sanitária nos campos desportivos, limpeza de terrenos não edificados e respectivas comunicações, fechamento do terreno não edificado por muros e cercas, limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas;

RECEBIDO EM __/__/____

ENVIADO PELOS CORREIOS
COM AR
ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 3200FOR/2021

DATA: 06/10/2021
HORA: 14:50

INTIMADO (proprietário e responsável)
COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A.
OI EM RECUPERACAO JUDICIAL S.A.
CPF/CNPJ
12.278.083/0001-64
76.535.764/0321-85
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. JOAO BAUER, N46 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.053.05.0626.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar o devido construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Lei 2734/1992 - Art. 28- Os proprietários de terrenos, edificados ou não, localizados em logradouros que possuam meio-fio, são obrigados a executar a pavimentação do passeio fronteiro a seus imóveis dentro dos perímetros estabelecidos pela Prefeitura, e mantê-los em bom estado de conservação e limpeza.

RECEBIDO EM __/__/____

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

DESTINATÁRIO: OI EM RECUPERACAO JUDICIAL S.A.
ENDEREÇO: MARCOSP@OI.NET.BR
CIDADE-UF: - **CEP: -** **CÓDIGO DE RASTREAMENTO: E-MAIL**

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 074/2021 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 051/2019

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 051/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público, Edital 051/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, **conforme a classificação e vagas disponíveis**. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

Agente em Atividade de Educação – 30 HORAS

ORDEM	NOME	CARGO
28	ANA CAROLINA PLANINC	Agente em Atividade de Educação – 30H
29	CAMILA REGINA PINTO AVELINO	Agente em Atividade de Educação – 30H
30	VANESSA TICH CORREA	Agente em Atividade de Educação – 30H
31	BEATRIZ GODINHO	Agente em Atividade de Educação – 30H
32	RAFAELA HOFFMEISTER DOS SANTOS	Agente em Atividade de Educação – 30H

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

ORDEM	NOME	CARGO
33	LUCIMAR AMARAL MARZANI	Agente em Atividade de Educação – 30H
34	ANA LUCIA WOLFF FEIL	Agente em Atividade de Educação – 30H
35	GRACIELLE T.POCZENEK DE PONTES	Agente em Atividade de Educação – 30H
36	LICIA F.M. BRASILEIRO	Agente em Atividade de Educação – 30H
37	FRANCIELLE DE MOURA DALLA	Agente em Atividade de Educação – 30H

Agente em Atividade de Educação – 30 Horas – PCD

ORDEM	NOME	CARGO
03	LARISSA DAS NEVES LEME	Agente em Atividade de Educação – 30H

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer no auditório do piso inferior da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA:**

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA		
DATA	**ÁREA DE ATUAÇÃO**	**Horário**
04/11/2021	Agente em Atividade de Educação – 30H	16:00

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito a vaga oferecida;

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site http://educação.itajai.sc.gov.br no link do **CIDADÃO//Publicações DGP.**

3.4 **São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos no ato da entrega de documentos, CUJA DATA SERÁ INFORMADA NA ESCOLHA DE VAGA, conforme cronograma acima:**

Documentos pessoais:

02 Fotos 3 x 4 datadas recente (até 90 dias anteriores);
Comprovante dos dados bancários contendo o Banco, Nº da Agência e Nº da Conta: Cópia do cartão do banco Bradesco quando não for conta Portabilidade: frente e verso-com o código de segurança CVV coberto/ Extrato da conta bancária ou Declaração/Documento emitido pelo banco contendo os dados; **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
02 Cópias da Carteira de Identidade (CNH não substitui);
02 Cópias do CPF;
Cópia carteira de trabalho(páginas com informações do número e qualificação civil);
Cópia do PIS ou PASEP (Não pode ser NIT);
02 Cópias do comprovante de endereço atualizado – recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);
Cópia do Título de Eleitor (Frente e Verso);
Cópia do certificado de Reservista ou equivalente(para candidatos do sexo masculino) ;
02 Cópias do Diploma da Escolaridade exigida para o cargo e via **original.**
Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo; (Educação Física);
Atestado de Saúde Ocupacional (pericia médica) **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Pericia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou Declaração de União Estável;
Cópia da Carteira de identidade do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia do CPF do Cônjuge ou Companheiro (a);
Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos;
Cópia do CPF dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Diretoria de Gestão de Pessoas

Certidões:

Certidão Civil dos lugares que tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
Certidão de quitação da justiça eleitoral;
Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa ao Município de Itajaí;
Certidão negativa de débitos e/ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) (Educação Física);

Declarações:

Anexo C – Inclusão de Dependentes para Fins de Dedução de Imposto de Renda Retido na Fonte**(obrigatório o preenchimento mesmo quando não houver)**
Anexo G - Declaração de acumulo de cargos, empregos, funções e proventos;
Anexo H - Declaração de ausência e penalidades;
Anexo I 1 ou Anexo I 2 – Declaração de bens, ônus reais e obrigações;

Declaração de ajuste anual do Imposto de Renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.

Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social – Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". Link: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;

3.4.1 **São exames necessários** a serem apresentados **para realização do exame médico pré-admissional** de acordo com o item 3.4 "m" deste edital, para o cargo, os seguintes:

a) Hemograma;
b) Glicemia;
c) VDRL;
d) Parasitológico de fezes;
e) Parcial de urina;
f) RX Coluna Lombo-Sacra 2P;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

g) Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinilaringologista;

h) Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3.4, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3.4 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).**

3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.

3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de outubro de 2021.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DA SEC. FAZENDA

MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120, 6° andar
Salas 601 e 602 - Centro – Itajaí – SC
CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO ITBI-4505/2017-2021

Intimado

Nome: CST PARTICIPAÇÕES LTDA
Endereço: RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 156 – APTO 901 – JARDIM BLUMENAU – BLUMENAL – SC CEP 89010-330
CNPJ: 24.200.021/0001-19

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207[1] da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no **prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta intimação**, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

a) **Certidão de inteiro teor,** atualizada, **das Matrículas dos Imóveis** abaixo relacionadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
b) Cópia do contrato de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
c) Cópia da escritura pública de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
d) Cópia do Contrato Social consolidado;
e) Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativa às transmissões dos imóveis

Matrícula nº.
57.687 e 57.371 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.
Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5172/66, art. 138, parágrafo único)

Observações:
a) Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
b) Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí SC, 06 de agosto de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

[1]Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 4549/2017-2021
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: DIOGO PATRICK RODRIGUES MARESANA
CPF: 070.919.119-70
Rua Clarinda Sebastião da Cunha, 21 - fundos- CEP 88.317-193 – Espinheiros - Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Apartamento nº. 203 do Edifício Residencial Cerro Azul, localizado no 2º pavimento e sua vaga de garagem de nº. 07, localizado na Rua Israel de Almeida, nº. 718, Bairro São Vicente, nesta cidade de Itajaí, sede do município e da comarca do mesmo nome; com área privativa de 53,67 m², área privativa acessória de 11,52 m², área de uso comum de 29,46 m², área total construída de 94,65 m², fração ideal do terreno de 2,77% do terreno com área de 1.200,00 m², onde se está construído o referido edifício, demais características descritas na Matrícula:64.272 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí, R-2-64.272. Data do fato gerador: 16 de novembro de 2017.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Base de Cálculo ITBI alíquota 1% SFH	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 130.000,00	R$160.000,00	R$ 77.168,51	R$ 82.831,49	R$ 2.371,68	R$ 1.771,68	R$ 600,00

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
16/11/2017	R$ 86,46	R$ 322,64	R$ 205,94	R$ 1.215,04

(Um mil duzentos e quinze reais e quatro centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo do acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária,** art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2017 R$ 163,01, UFM 2021 R$ 186,50. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fraçao, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 243 e 240, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 09/09/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4549/2017-2021

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não mereçam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I a IX do CTN.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis com iguais ou semelhantes características transmitidos anteriormente; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:
Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 64.272 do 2º Ofício Registro de móveis de Itajaí SC., o valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme quadro B.6 – valor da garantia e do imóvel para fins de venda em público leilão, constante no contrato nº. 8.7877.0218730-9 firmado em 03/11/2017.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula nº. 64.272 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), em 16 de novembro de 2017.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.
Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 09 de setembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

Itajaí, 15 de outubro de 2021.

ATOS DA FAZENDA

ASSUNTO: Ação de Cancelamento de Arrematação Extrajudical – Alteração Cadastral

INTERESSADA: Banco Bradesco S/A CNPJ 60.746.948/0001-12

O Secretário Municipal da Fazenda vem por meio deste edital comunicar e dar publicidade ao cumprimento de Decisão Judicial do processo 5012168-69.2021.8.24.0033/SC, referente ao Despacho Administrativo do processo nº **1750033/2021**, interposto por LK – Eventos e Administração de Bens Ltda. A publicidade do ato visa atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002.

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Itajaí, 19 de outubro de 2021.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. O requerimento Arquivado Administrativamente poderá ser objeto de pedido de desarquivamento, enquanto que o requerimento INDEFERIDO poderá ser objeto de recurso junto ao COMDECON, no prazo de 30 (trinta) dias, Lei Orgânica do Município, art. 80.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
0270038/2019	EDENIR NIEHUES	RESTITUIÇÃO DE ITBI	INDEFERIDO

ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda

MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-4528/2017-2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: JACÓ CARLOS GRAF

Endereço: RUA ISRAEL DE ALMEIDA, 718 – APTO 304 – SÃO VICENTE – ITAJAÍ – SC – CEP 88312-050

CPF: 388.391.729-04

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos solicitados por meio da *INTIMAÇÃO ITBI-4528/2017-2021* recepcionada via Aviso de Recebimento Postal (A/R BZ079204379BR) em 25/02/2021, cujo prazo expirou em 12/03/2021.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por intimação)

Teor da Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)
II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R$
20	186,50	3.730,00

(Três mil, setecentos e trinta reais)

Anexos deste Auto de Infração
Cópias da *INTIMAÇÃO ITBI-4528/2017-2021* e do Aviso de Recebimento Postal A/R BZ079204379BR

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, **sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis,** entre as quais as dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 20 de abril de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 4528/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: JACO CARLOS GRAF
CPF: 388 391 729-04
Rua Israel de Almeida, 718 – Apto. 304 – CEP 88.312-050 – São Vicente – Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.
FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Apartamento número 304, do Edifício Residencial Cerro Azul, localizado no 3º pavimento, e sua respectiva garagem nº. 12 com, cuja metragem está inserta na área total do apartamento, área total de 94,65 m², localizado no Bairro São Vicente, em Itajaí/SC, na Rua Israel de Almeida nº. 718, demais características descritas na Matrícula nº.64.277 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 27/12/2017, registro R-2-64.277

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 145.000,00	R$ 187.494,39	R$ 187.494,39	R$ 3.749,89	R$ 2.900,00	R$ 849,89

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
27/12/2017	R$ 122,47	R$ 447,28	R$ 291,71	R$ 1.711,35

(Um mil setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária,** art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2017 R$ 163,01, UFM 2021 R$ 186,50. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.
Emissão: 09/09/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - **NOTIFICAÇÃO ITBI 4528/2017-2021**

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1°, 2° parágrafo único, e 3°, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venais praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispoe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não merecam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I a IX do CTN.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliacão do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes caracteristicas; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados, e informações constantes na certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel de n°. 64.277

Pesquisas Realizadas:

Informação constante no registro n°. R-3-64.277 do 2°. Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí.

Amostra Encontrada

1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Informação relativa à matrícula de n°. 64.277 do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí – R-3-64.277 de 26 de junho de 2019 – Valor da Base de Cálculo do ITBI de R$ 200.070,66 valor do ITBI de R$ 4.001,41 pagos em 15/05/2019.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula n°. 64.277 do 2° Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC, o valor de R$ 187.494,39, valor este resultado da decomposição pelo índice FIPEZAP do valor da amostra "1" de R$ 200.070,66 em junho de 2019, decomposto até a data do fato gerador 27/12/2017, utilizando-se para atualização o índice FIPEZAP da cidade de Florianópolis e Itajaí, conforme Anexo 1.

Utilizado como critério para atualização do valor a taxa média de valorização mensal da cidade de Florianópolis de evolução dos preços de venda de imóveis elaborados pelo índice FipeZap da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível para consulta pelo site: http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap/#indice-mensal. O índice FipeZap de Preços de Imóveis anunciados é o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipe com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes da Internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 anúncios válidos por mês.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

O índice utilizado foi o da cidade de Florianópolis de dezembro de 2017 a janeiro de 2018, pois o índice da cidade de Itajaí só passou a ser calculado a partir de fevereiro de 2018.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula n°. 64.277 do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R$ 187.494,39 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), em 27 de dezembro de 2017.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e pericias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnaçao que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que lida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC. 09 de setembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

ANEXO 1

FIPEZAP

CIDADE	DATA	INDICE			VALOR DO IMÓVEL
FLORIANÓPOLIS	dez/17	+0,21%	0,0021	1,0021	R$ 187.494,39
FLORIANÓPOLIS	jan/18	+0,40%	0,0040	1,0040	R$ 188.245,72
ITAJAÍ	fev/18	+0,49%	0,0049	1,0049	R$ 189.158,95
ITAJAÍ	mar/18	+0,73%	0,0073	1,0073	R$ 190.549,19
ITAJAÍ	abr/18	+0,35%	0,0035	1,0035	R$ 191.210,13
ITAJAÍ	mai/18	+0,03%	0,0003	1,0003	R$ 191.274,78
ITAJAÍ	jun/18	-0,03%	-0,0003	0,9997	R$ 191.222,67
ITAJAÍ	jul/18	+0,27%	0,0027	1,0027	R$ 191.743,89
ITAJAÍ	ago/18	+0,39%	0,0039	1,0039	R$ 192.486,70
ITAJAÍ	set/18	-0,07%	-0,0007	0,9993	R$ 192.351,03
ITAJAÍ	out/18	+0,30%	0,0030	1,0030	R$ 192.925,19
ITAJAÍ	nov/18	+0,62%	0,0062	1,0062	R$ 194.113,89
ITAJAÍ	dez/18	+1,33%	0,0133	1,0133	R$ 196.690,90
ITAJAÍ	jan/19	+0,53%	0,0053	1,0053	R$ 197.739,29
ITAJAÍ	fev/19	+0,29%	0,0029	1,0029	R$ 198.308,93
ITAJAÍ	mar/19	-0,25%	-0,0025	0,9975	R$ 197.822,42
ITAJAÍ	abr/19	+0,20%	0,0020	1,0020	R$ 198.216,88
ITAJAÍ	mai/19	+0,27%	0,0027	1,0027	R$ 198.756,96
ITAJAÍ	jun/19	+0,66%	0,0066	1,0066	R$ 200.070,66

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 602 e 603 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-5697/2017-2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: MARGA GERDA WEISS VARGAS

Endereço: Rua Hercílio Luz, 381 – Centro – Itajaí – SC –CEP: 88301-001

CPF: 741.359.969-72

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos solicitados por meio da *INTIMAÇÃO ITBI-5697/2017-2021*, recepcionada via Aviso de Recebimento Postal (A/R BZ457662930BR) em 24/05/2021, cujo prazo expirou em 08/06/2021.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei n° 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por intimação)

Teor da Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)
II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R$
20	186,50	3.730,00

(Três mil, setecentos e trinta reais)

Anexos deste Auto de Infração

Cópias da *INTIMAÇÃO ITBI-5697/2017-2021* e do Aviso de Recebimento BZ457662930BR.

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, **sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis,** entre as quais as dispostas na Lei Federal n° 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 05 de agosto de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 5697/2017-2021
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: MARGA GERDA WEISS VARGAS
CPF: 741.359.969-72
Rua: Hercílio Luz nº. 381 – Apto. 501- CEP 88 301-001 – Centro – Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Apartamento número 501 - do Edifício Rio do Ouro, com área privativa de 106,05 m², área de uso comum de 26,32 m², área total de 132,05 m², fração ideal do terreno de 30,69 m², localizado no Bairro Centro, em Itajaí/SC, na Rua Hercílio Luz nº 381 demais características descritas na Matrícula nº. 52.919 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 12/01/2018, registros nº. R-6-52.919 e R.-7-52.919.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 120.000,00	R$ 302.928,16	R$ 302.928,16	R$ 6.058,56	R$ 2.400,00	R$ 3.658,56

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
12/01/2018	R$ 417,19	R$ 1.793,33	R$ 1.222,73	R$ 7.091,81

(Sete mil noventa e um reais, e oitenta e um centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária,** art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R$ 167,41 - UFM 2021 R$ 186,50. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.
Emissão: 30/08/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 569//2017-2021

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não mereçam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I a IX do CTN. Contribuinte intimado em 24 de maio de 2021 a apresentar documentos relativos a transmissão dos imóveis, conforme INTIMAÇÃO ITBI-5697/2017-2021. não atendendo a referida intimação até esta data.

Na geração das guias 5697/2017 e 5534/2017, declarou o valor de R$ 120.000,00 para o imóvel.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostras Encontradas:
1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Base de cálculo do IPTU – planta genérica de valores para o ano de 2018 do imóvel de cadastro 941, de R$ 302.928,16 - Apartamento nº. 501 do Edifício Rio do Ouro

2 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Base de cálculo de 14 280.000,00 arbitrada pelo fisco municipal para o ITBI relativo ao imóvel de cadastro 941 – apartamento nº. 501 Edifício Rio do Ouro em 31/07/2017.

3 – Anúncio do Mercado Imobiliário: Apartamento Edifício Rio do Ouro – Rua Hercílio Luz – Centro – Itajaí, imobiliária Suprema – Valor para venda de R$ 350.000,00 em 10/02/2021 – site: www.imobiliariasuprema.com.br. Cód. V941

Demonstrativo de apuracao da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 52.919 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, o valor indicado para o imóvel constante na planta genérica de valores para o IPTU no ano de 2018, ou seja, R$ 302.928,16, conforme artigo 9º da Lei Complementar Municipal 213.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula nº. 52.919 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R$ 302.928,16 (Trezentos e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), em 12 de janeiro de 2018.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 30 de agosto de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Ano	Vlr. total calculado	Vlr. total cameh	Cód. dívida	Inscrição	Vlr. imp. pred.	Vlr. imp. ter.	Vlr. ven. pred.	Vlr. ven. ter.	Vlr. ihum. pub.	Vlr. fixo	Alíquota	Vlr. m² terreno	Vlr. m² construção	Dt. geração IPTU
2021	607,47	607,46	11	201.027.01.0196.0031	402,50	204,97	223.602,82	113.668,67		434,68	0,2	25,00018		12/01/2021
2020	649,50	649,51	11	201.027.01.0196.0031	430,35	219,15	215.174,25	109.576,46		418,29	0,2	25,00018		03/01/2020
2019	564,62	564,62	11	201.027.01.0196.0031	374,11	190,51	209.650,94	106.665,59		407,94	0,2	25,00018		08/01/2019
2018	522,37	490,97	11	201.027.01.0196.0031	376,85	114,12	200.715,00	102.213,16		390,18	0,2	25,00018		09/01/2018
2017	457,53	426,93	11	201.027.01.0196.0031	327,70	99,23	80.914,40	24.501,55	0,00	379,93	0,45	6,15456		03/01/2017
2016	458,14	439,74	11	201.027.01.0196.0031	337,53	102,21	75.007,51	22.712,64	0,00	352,19	0,45	6,15456		11/01/2016
2015	379,95	405,70	11	201.027.01.0196.0031	307,06	191,83	68.236,60	25.577,29	0,00	320,38	0,75	0		18/12/2014
2014	356,46	380,70	11	201.027.01.0196.0031	288,09	107,99	64.019,20	23.996,74	0,00	300,59	0,45	0		15/01/2014
2013	336,81	359,70	11	201.027.01.0196.0031	272,20	102,03	60.489,09	22.673,53	0,00	350,64	0,45	0		04/01/2013
2012	341,30	363,00	11	201.027.01.0196.0031	258,13	201,81	57.363,14	26.908,58	0,00	132,37	0,75	0		03/01/2012
2011	255,81	276,10	11	201.027.01.0196.0031	193,42	90,81	42.982,60	20.180,65	0,00	105,10	0,45	0		06/01/2011
2010	243,18	252,50	11	201.027.01.0196.0031	183,87	85,33	40.859,77	19.183,96	0,00	105,10	0,45	0		01/03/2010
2009	413,90	432,40	11	201.027.01.0196.0031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0		10/03/2009
2008	388,99	406,40	11	201.027.01.0196.0031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0		16/09/2008

27/08/2021 19:27:52

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 3606-2017/2021
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: RAFAEL RODRIGO MICHEI
CPF: 075.885.909-04
Rua Alvino Baumann, 55 – Apto 103R – Dom Bosco – Itajaí – SC – CEP 88.303-574

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "intervivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Apartamento número 103 R, do Bloco Rhône, do Edifício Residencial Ville de Lyon, situado na Rua Alvino Baumann, nº 55, no Bairro Dom Bosco, na cidade de Itajaí-SC, o qual contém área real privativa de 61,2380 m², área real de uso comum de 16,5259 m², totalizando 77,7639 m², fração ideal do terreno de 24,81042, demais características descritas na Matrícula Nº. 40.158 - 1º Ofício de Registro de imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 07/12/2017, registro R-2-40.158. **Vaga de garagem número 02 do** Edifício Residencial Ville de Lyon, situado na Rua Alvino Baumann, nº 55, no Bairro Dom Bosco, na cidade de Itajaí-SC, o qual contém área privativa de 11,5200 m², área real de uso comum de 1,5544 m², área real total de 13,0744 m², fração ideal do terreno de 2,33365 metros quadrados, demais características descritas na Matrícula 40.113 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 07/12/2017, registro R 2 40.113.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 182.000,00	R$ 255.681,84	R$ 255.681,84	R$ 5.113,64	R$ 3.640,00	R$ 1.473,64

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
07/12/2017	R$ 212,35	R$ 708,12	R$ 505,80	R$ 2.899,91

(Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexo.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária,** art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2017 R$ 163,01, UFM 2021 R$ 186,50. **Juros** – Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 19/05/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - **NOTIFICAÇÃO ITBI 3606-2017/2021**

Fica o contribuinte acima **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º, parágrafo único, e 3º, procedi a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e os dados constantes na guia expedida e firmada pela notificada, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anunciados para venda em sites de imobiliárias, verifica-se que a mesma declarou os valores venais incorretamente, muito inferiores ao valor venal praticado pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento do imposto com valor menor do que o devido.

Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não mereçam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

O lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I à IX do CTN.

O contribuinte fora intimado em 03 de novembro de 2020 a apresentar documentos relativos a transmissão dos imóveis, conforme INTIMAÇÃO ITBI-3606-2017/2020, apresentando os documentos tempestivamente em 11 de novembro de 2020.

O contribuinte recolheu o valor de R$ 3.640,00 conforme guia 3606/2017, emitida em 18 de setembro de 2017, valor este, referente ao apartamento e à vaga de garagem.

Declarou em 18 de setembro de 2017 o valor de R$ 182.000,00 para os imóveis, declarando sob as penas da lei "que não foi firmado contrato particular de compra e venda".

O critério de arbitramento utilizado será a avaliação do imóvel pelo método comparativo: A base de cálculo será arbitrada, com parâmetros, mediante consultas no banco de dados desta secretaria, de imóveis semelhantes transmitidos anteriormente, localizados no mesmo edifício, com mesmas características, homologadas pelo Auditor Fiscal competente.

Pesquisas Realizadas: Foram realizadas pesquisas no banco de dados desta secretaria.

Amostra identificada:

Amostra 1 - Guia ITBI 3081/2016 – no valor de R$ 4.900,00, base de cálculo do ITBI de R$ 245.000,00 em 08/11/216, devidamente recolhido, relativos ao Apartamento nº. 403R do Bloco Rhône com área total de R$ 77,7639 m², e à Vaga de Garagem nº. 05 com área total de 13,0744 m², do Edifício Residencial Ville de Lyon, matrículas nº. 40.170 e 40.116 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada: Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº. 40.158 e 40.113 do 1º Ofício Registro de móveis de Itajaí SC, o valor de R$ 255.681,84 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), valor este obtido pelo valor de R$ 245.000,00 (Amostra 1), atualizado pelo índice FIPEZAP até a data do fato gerador, em 07/12/2017.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Utilizado como critério de atualização a taxa média de valorização mensal da cidade de Florianópolis de evolução dos preços de venda de imóveis elaborados pelo índice FipeZap da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível para consulta pelo site: http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap/#indice-mensal. O índice FipeZap de Preços de Imóveis anunciados é o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipe com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes da Internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 anúncios válidos por mês.

O índice utilizado foi o da cidade de Florianópolis, pois o índice da cidade de Itajaí só passou a ser calculado a partir de fevereiro de 2018.

O valor venal arbitrado para a base de cálculo do ITBI, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº. 40.158 e 40.113 do 1º Ofício Registro de móveis de Itajaí SC, o valor de R$ 255.681,84 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

Fica o contribuinte notificado, facultado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilidam a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgada ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base nesta notificação, ou no resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 19 de maio de 2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

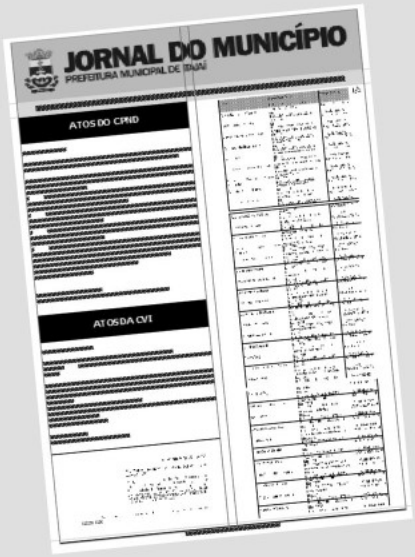
ANEXO 1

VARIAÇÃO VALOR IMÓVEIS (FIPZAP)

CIDADE	MÊS/ANO	VARIAÇÃO %	ÍNDICE	VALOR DOS IMÓVEIS
FLORIANÓPOLIS	nov/16	+0,03%	1,0003	R$ 245.000,00
FLORIANÓPOLIS	dez/16	+0,02%	1,0002	R$ 245.048,45
FLORIANÓPOLIS	jan/17	-0,02%	0,9998	R$ 244.988,56
FLORIANÓPOLIS	fev/17	+0,12%	1,0012	R$ 245.293,82
FLORIANÓPOLIS	mar/17	+0,02%	1,0002	R$ 245.343,66
FLORIANÓPOLIS	abr/17	+0,36%	1,0036	R$ 246.216,57
FLORIANÓPOLIS	mai/17	+0,14%	1,0014	R$ 246.557,98
FLORIANÓPOLIS	jun/17	+0,51%	1,0051	R$ 247.821,30
FLORIANÓPOLIS	jul/17	+0,65%	1,0065	R$ 249.425,88
FLORIANÓPOLIS	ago/17	+0,66%	1,0066	R$ 251.069,14
FLORIANÓPOLIS	set/17	+0,61%	1,0061	R$ 252.599,74
FLORIANÓPOLIS	out/17	+0,53%	1,0053	R$ 253.939,03
FLORIANÓPOLIS	nov/17	+0,48%	1,0048	R$ 255.153,14
FLORIANÓPOLIS	dez/17	+0,21%	1,0021	R$ 255.681,64

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 4621/2017-2021
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: RICARDO SATURNINO FAGUNDES
CPF: 832.708.689-87
Rua: Antônio Peirão, 99 - CEP 88.309-170 – São Vicente – Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Terreno urbano com área 258,02 m², representado pelo lote 15, com edificação do tipo residencial em alvenaria de 137 m². localizado no Bairro São Vicente, em Itajaí/SC, na Rua Antônio Peirão nº. 99 demais características descritas na Matrícula nº. 28.220 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 05/01/2018, registro R-6-28.220.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 60.000,00	R$ 312.920,82	R$ 312.920,82	R$ 6.258,42	R$ 2.261,04	R$ 3.997,38

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
05/01/2018	R$ 455,83	R$ 1.959,41	R$ 1.335,96	R$ 7.748,58

(Sete mil setecentos e quarenta e oito reais, e cinquenta e oito centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária,** art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R$ 167,41, UFM 2021 R$ 186,50. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 11/08/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-4621/2017-2021
PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: RICARDO SATURNINO FAGUNDES	
Endereço: Rua Antônio Peirão, 99 – São Vicente – Itajaí – SC – CEP: 88.309-170	
CPF: 832.708.689-87	

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos solicitados por meio da *INTIMAÇÃO ITBI-4621/2017-2021*, sendo intimado o contribuinte via edital, publicado no Jornal do Município de Itajaí, Edição Nº 2424, página 40, em 07/07/2021, sendo considerado o contribuinte efetivamente intimado em 12/07/2021, e cujo prazo expirou em 26/07/2021.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por intimação)

Teor da Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)
II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R$
20	186,50	3.730,00

(Três mil, setecentos e trinta reais)

Anexos deste Auto de Infração

Cópias da *INTIMAÇÃO ITBI-4621/2017-2021* e da publicação do edital no Jornal do Município de Itajaí, Edição Nº 2424, página 40, em 07/07/2021.

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, **sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis,** entre as quais as dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 04 de agosto de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4621/2017-2021

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venais praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não mereçam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I a IX do CTN.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostra Encontrada

1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Cadastro do Imóvel 24816 - Bairro São Vicente – Itajaí SC – valor da planta genérica de valores para fins de base de cálculo do IPTU para área territorial e predial para o ano de 2018 – matrícula nº. 28.220- valor R$ 312.920,82.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 28.220 do 2º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC, o somatório do valor do territorial de 258,02 m² e das edificações de 137 m², sendo o valor do terreno de R$ 130.183,71, adicionado ao valor das edificações de 137 m² de R$ 182.737,11 conforme extrato do cadastro do imóvel de nº. 24816.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula nº. 28.220 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R$ 312.920,82 (Trezentos e doze mil, novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), em 05 de janeiro de 2018, conforme artigo 9º da LCM 213.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.
Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 11 de agosto de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção • 120 salas 601/602 • Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

24816

HISTÓRICO DE IPTU
Imóvel: 24816
Proprietário: 619480

Ano	Vlr. total calculado	Vlr. total carnê	Cód. dívida	Inscrição	Vlr. imp. pred.	Vlr. imp. ter.	Vlr. ven. pred.	Vlr. ven. ter.	Vlr. ilum. pub.	Vlr. lixo	Alíquota	Vlr. m² terreno	Vlr. m² construção	Dt. geração IPTU
2018	539,18	507,77	11	005.002.01.0215.0000	292,53	215,25	182.737,11	130.183,71		242,30	0,2	2,6259		09/01/2018

11/08/2021 14:28:37

MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-5632-2017/2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: SUELI ANACLETO

Endereço: Rua Eugenio José Reichert, 348 – São João – Itajaí – SC –CEP: 88305-140

CPF: 346.230.609-00

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos solicitados por meio da *INTIMAÇÃO ITBI-5632-2017/2021*, recepcionada via Aviso de Recebimento Postal (A/R BZ175803193BR) em 07/04/2021, cujo prazo expirou em 22/04/2021.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
MULTA: 20 UFM (por intimação)

Teor da Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)
II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R$
20	186,50	3.730,00

(Três mil, setecentos e trinta reais)

Anexos deste Auto de Infração
Cópias da *INTIMAÇÃO ITBI-5632-2017/2021* e do Aviso de Recebimento BZ175803193BR.

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias**, sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis,** entre as quais as dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 05 de agosto de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 5632/2017-2021

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: SUELI ANACLETO
CPF: 346.230.609-00
Rua: Eugenio José Reichert nº. 348 - CEP 88.305-140 – São João – Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, dos seguintes bens imóveis: Apartamento número 403 - do Edifício Residencial Ilha do Arvoredo, com área privativa de 61,34 m², área de uso comum de 48,78 m², área total de 110,12 m², fração ideal do terreno de 2,58%, localizado no Bairro Centro, em Itajaí/SC, na Rua Abercio Werner nº. 42 demais características descritas na Matrícula nº. 39.058 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 09/03/2018, registro R-3-39.058. **Garagem 35 - do Edifício Residencial Ilha do Arvoredo, com** área privativa de 12,00 m², área de uso comum de 4,77 m², área total de 16,77 m², fração ideal do terreno de 0,25%, localizado no Bairro Centro, em Itajaí/SC, na Rua Abércio Werner nº. 42 demais características descritas na Matrícula nº. 39.038 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 09/03/2018, registro R-3-39.038.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 200.000,00	R$ 341.106,05	R$ 341.106,05	R$ 6.822,12	R$ 4.000,00	R$ 2.922,12

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
09/03/2018	R$ 321,81	R$ 1.320,45	R$ 943,18	R$ 5.407,56

(Cinco mil quatrocentos e sete reais, e cinquenta e seis centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária,** art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R$ 167,41 - UFM 2021 R$ 186,50. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.
Emissão: 26/08/2021

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 5632/2017-2021

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venal praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do Imposto ITBI. Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não merecam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos de I a IX do CTN. Contribuinte intimado em 07 de abril de 2021 a apresentar documentos relativos a transmissão dos imóveis, conforme INTIMAÇÃO ITBI-5632-2017/2021, não atendendo a referida intimação até esta data.
Na geração da guia 5632/2017, declarou o valor de R$ 200.000,00 para os imóveis.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliarias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostra Encontrada:
1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Base de cálculo do IPTU – planta genérica de valores para o ano de 2018 do imóvel de cadastro 805601, de R$ 341.106,05 - Apartamento nº. 403 e garagem 35 do Edifício Residencial Ilha do Arvoredo.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado dos imóveis transmitidos descritos nas matrículas nº. 39.058 e 39.038 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, o valor indicado para o imóvel constante na planta genérica de valores para o IPTU no ano de 2018, ou seja, R$ 341.106,05, conforme artigo 9º da Lei Complementar Municipal 213.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para os imóveis de matrículas nº. 39.058 e 39.038 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R$ 341.106,05 (Trezentos e quarenta e um mil, cento e seis reais e cinco centavos), em 09 de março de 2018.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.
Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
Itajaí SC, 26 de agosto de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

HISTÓRICODEIPTU
Imóvel: 805601
Proprietário: 436733

Ano	Vlr. total calculado	Vlr. total camê	Cód. dívida	Inscrição	Vlr. imp. pred.	Vlr. imp. ter.	Vlr. ven. pred.	Vlr. ven. ter.	Vlr. ilum. pub.	Vlr. lixo	Alíquota
2021	633,95	633,95	11	211.049.01.0317.0017	583,48	50,47	324.158,51	28.039,22		250,01	0
2020	677,82	677,83	11	211.049.01.0317.0017	623,86	53,96	311.939,56	26.982,30		240,58	0
2019	564,99	564,99	11	211.049.01.0317.0017	547,62	47,37	304.222,33	26.314,77		234,63	0
2018	583,35	561,95	11	211.049.01.0317.0017	541,88	20,07	315.936,91	25.169,14		224,42	0
2017	519,26	488,66	11	211.049.01.0317.0017	471,21	17,45	116.346,92	4.308,01	0,00	218,52	0,4
2016	481,38	452,98	11	211.049.01.0317.0017	436,81	16,17	107.853,41	3.993,52	0,00	202,57	0,4
2015	412,09	437,90	11	211.049.01.0317.0017	441,53	16,35	98.117,50	3.632,99	0,00	184,27	0,4
2014	429,58	452,50	11	211.049.01.0317.0017	414,24	15,34	92.053,29	3.408,45	0,00	172,89	0,4

26/08/2021 15:16:54

ATOS DA SEC. SAÚDE

SUS — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EXTRATO DO VIGESIMO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS

Extrato do Vigésimo Setimo Termo Aditivo do Convênio nº 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS: Celebrado entre o Município de Itajaí através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen. CNPJ nº 60.194.990/0022-00.

Fundamento Legal: Leis nº 8.080/90, 8.666/93 e 6.932/81; Decreto nº 80.281/77.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da disposição do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, promovida pela:

a. **Exclusão da previsão da Portaria 2.237/2021, de 02/09/2021, disponibilizando recursos financeiros previstos destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".**
b. **Exclusão da previsão da Portaria GM/MS 2.336/2021, de 14/09/2021, relativa à autorização de pagamento dos leitos de atendimento exclusivo em UTI COVID19 - Vigência Agosto/2021(PT GM/MS 839/2021, de 29/04/2021, 1.011/2021, de 20/05/2021, 518/2021, de 23/03/2021, 373/2021, de 02/03/2021 e 431/2021, de 11/03/2021.**
c. **Inclusão da orçamentação dos valores das Cirurgias de Gastrostomias.**
d. **Inclusão da previsão de pagamento das Emendas Parlamentares de Bancada para Custeio, relativas às Portaria GM/MS 1.676, de 22/07/2021 e GM/MS 1.761, de 28/07/2021.**

Valor: Será repassado à instituição o valor de **R$ 10.216.896,49 (Dez milhões, duzentos e dezesseis mil , oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)** ao mês, totalizando, **R$ 106.583.732,76 (Cento e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)** ao ano.

Prazo de vigência: 09 de julho de 2022.

Signatários: Emerson Roberto Duarte – Secretário Municipal de Saúde - CONVENENTE; Ir. Mércia Tiago Lemes – Diretora Geral do Hospital – CONVENIADA.

Data da assinatura: 08 de Outubro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Controle e Avaliação

ATOS DA SEC. SEGURANÇA

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 23, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n. 274/2014;
Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 4.406/2021, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de sindicância submetida a este órgão correicional, e Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 001/2021, de 26 de agosto de 2021, constituída pelos servidores públicos municipais: Kelvin Raul Klein, matrícula 1887701 (presidente), Alex Fernandes Martins, matrícula 710502 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente à Sindicância n. 02/2021, instaurada pela Portaria de Sindicância n. 02, de 29 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 24, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n. 274/2014;
Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 4.407/2021, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de sindicância submetida a este órgão correicional, e Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 001/2021, de 26 de agosto de 2021, constituída pelos servidores públicos municipais: Kelvin Raul Klein, matrícula 1887701 (presidente), Alex Fernandes Martins, matrícula 710502 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente à Sindicância n. 14/2020, instaurada pela Portaria de Sindicância n. 14, de 16 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO N. 25, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A Corregedoria da Guarda Municipal de Itajaí, por seu Corregedor, no uso da competência que lhe confere os artigos 84, 43, 44, § 2º, II, da Lei Complementar n. 274/2014;
Considerando a comunicação feita a esta Corregedoria, por intermédio da CI n. 4.683/2021, do Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal de Itajaí, informando da necessidade de prorrogação do prazo de apuração de fato objeto de sindicância submetida a este órgão correicional, e
Considerando, o disposto no artigo 106, da Lei Complementar n.º 274/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, instituída pela Portaria SMSPMI n.º 001/2021, de 26 de agosto de 2021, constituída pelos servidores públicos municipais: Kelvin Raul Klein, matrícula 1887701 (presidente), Alex Fernandes Martins, matrícula 710502 (membro) e Odair David matrícula 1126101 (membro), referente à Sindicância n. 05/2021, instaurada pela Portaria de Sindicância n. 05, de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHAN ABRÃO SESTREM
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021

Processo Administrativo Nº 2021-FAT-067711
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098□2021

Contratada: ADMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; CNPJ sob nº 13.690.914/0001-73. Sócia Administradora: Mayara Maria Macedo, CPF de n° 032.980.760-90. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO O valor Global deste contrato é de R$ R$ 509.899,00 (Quinhentos e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais). O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 03/11/2021. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 18/10/2021.

Itajaí/SC, 18 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO 002

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-064927
Aditivo 002 ao Contrato Nº 069/2021 – CC 002/2021

Contratada: METALÚRGICA GR EIRELI; CNPJ sob nº 00.200.500/0001-77. Sócio: Gilberto João Rech, CPF: 501.073.809-00 Objeto: Aditivo para PRORROGAÇÃO do prazo de execução do Contrato 069/2021 para mais 30 (trinta) dias, de 19/10/2021 a 19/11/2021 e vigência até 18/12/2021, regendo a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para instalações mecânicas do sistema de tubulação, suportes, acessórios e equipamentos da 2ª etapa da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Cidade Nova.
Data da assinatura: 19/10/2021.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021
[LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – LC 123/2006]

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068016

REGISTRO NO TCE/SC N° C4B55F77EA5D8F54A8DE2D92EBAF5F8B5D396537

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de bomba dosadora de cloro "online", com reservatório acoplado e controle de vazão para uso na saída do reservatório de água de 800m3 (reservatório novo) do Limoeiro, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14 horas do dia 04 de novembro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-SAN-068319
CÓDIGO DO TCE Nº 086039B5CF65A3B50EDD4B0363F351B5E984C1F7

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para a ponte rolante DEMAG 10T x 4650 mm modelo ZKKE, responsável pelo acionamento das comportas da barragem do Rio Itajaí-mirim, no Município de Itajaí – SC e o Fornecimento de peças para ponte rolante DEMAG 10T x 4650 mm modelo ZKKE de fornecimento exclusivo.

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25, inciso I e também artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, para a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva para a ponte rolante DEMAG 10T x 4650 mm modelo ZKKE, responsável pelo acionamento das comportas da barragem do Rio Itajaí-mirim, no Município de Itajaí – SC e o Fornecimento de peças para ponte rolante DEMAG 10T x 4650 mm modelo ZKKE de fornecimento exclusivo, com a empresa TERRA E MAR SERVIÇOS EIRELI pelo preço global de R$ 108.266,24 (cento e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) referente serviços, tendo em vista o orçamento das empresas e as razões e justificativas constantes do processo.

Itajaí, 19 de outubro de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-068531
CÓDIGO DO TCE Nº C08938C5985B3908514E38DD748291487EA4E6CC

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva com fornecimento de peças genuínas para os conjuntos motobombas da marca EBARA pertencente ao Sistema de Esgotamento e do Sistema de Abastecimento de Água do SEMASA

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25, inciso I, e artigo 24, inciso II, ambos da lei 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva com

fornecimento de peças genuínas para os conjuntos motobombas da marca EBARA pertencente ao Sistema de Esgotamento e do Sistema de Abastecimento de Água do SEMASA, referente aos SERVIÇOS prestados pela empresa AQUALIFE POÇOS ARTESIANOS LTDA, pelo preço global de R$ 138.810,40 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 19 de outubro de 2021

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2020-SUP-062032

Aditivo nº 008 ao Contrato Nº 006/2021

Contratada: **POSTO CIDADE DO PORTO LTDA., CNPJ Nº 82.889.213/0001-80–** Sócio Administrador: **Orlando de Amorim Carneiro -** CPF de nº 548.906.919-87; **Irene Sandri Rodrigues Carneiro -** CPF de nº 651.421.019-87**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel), para frota de veículos do SEMASA**. **Valor: quebra de Equilíbrio Econômico-Financeiro**, conforme processo administrativo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, devido à repactuação do preço de aquisição de **Gasolina comum tipo "C" e Diesel S-10**, por litro de combustível, usando a seguinte tabela:

Tipo de Combustível	Até 17/10/2021	A parir de 18/10/2021
Gasolina comum tipo "C"	R$ 5,86 o litro	R$ 6,14 o litro
Diesel S-10	R$ 4,58 o litro	R$ 5,02 o litro

Data Assinatura: 18/10/2021.

Itajaí/SC, 18 de Outubro de 2021

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral – SEMASA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 068/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigo 10, parágrafo 3º, da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelo artigo 10 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014. Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência de 01/11/2021, dos seguintes empregados públicos efetivos:

Matrícula	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Horizontal	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
212	Rosmeire Coelho Pontes	30/09/2008	Auxiliar Administrativo	01/11/2018	D-II	E-II
294	Renata Nascimento Porto Munari	17/09/2012	Atendente	01/11/2018	C-III	DIII
379	José Francisco Fernandes Neto	03/09/2018	Contador	-	A-III	B-III
380	Anelise Deitos Junkes	03/09/2018	Programador	-	A-II	B-II

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 19 de Outubro de 2021

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

PREFEITURA DE ITAJAÍ

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

Vistos etc.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial n° 014/21, cujo objeto é a contratação de aquisição de refletores LED, para melhorias na Iluminação artificial em Áreas do Porto de Itajaí/SC, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo, corroboro e ratifico os termos das Atas lavrada pela Pregoeira senhora Caroline Mehler, em que participou como Equipe de Apoio o senhor Valdir Fiorin Junior e como Equipe Técnica o senhor Marcelo Alessandro Petrelli, no dia 21/09/2021 e 01/10/2021, do Relatório final anexo ao presente processo, com as razões da revogação do Pregão Presencial nº 014/21, despacho da Assessoria Jurídica, determino a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 014/21, consoante o Artigo 49 da Lei n° 8.666/93, Artigo 18 do Decreto n° 3.555/2000 e Artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.508 de 31/05/2005 - que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão para a Superintendência do Porto de Itajaí, por razões de interesse público, objetivando uma nova análise das especificações técnicas e/ou orçamentárias envolvidas no certame pela Coordenação de Manutenção Portuária e Instalações, garantindo o princípio da competição. Desde já autorizo e determino a deflagração de novo procedimento licitatório para a aquisição de refletores LED, para melhorias na Iluminação artificial em Áreas do Porto de Itajaí/SC, tudo de acordo com a documentação anexa.
Itajaí, 18 de outubro de 2021.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 036/21 ao CONTRATO Nº 027/19. CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 027/19 referente a Inexigibilidade nº 038/19, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 11/10/2021 e encerrando-se em 10/10/2022. VALOR: O valor anual estimado é de R$ 125.556,12 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "301" 3.3.3.90.39.00. – Outros Serviços – Terceiros.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃODA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº005/2021 FMS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 005/2021, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CREDENCIADA:

CEM CLINICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E FISIOTERAPIA LTDA

Itajaí, 18 de outubro de 2021.

Rogério Camargo
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 017/2021, cujo objeto consiste na REFORMA, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E RESTAURO DO MUSEU ETNO-ARQUEOLÓGICO DE ITAJAÍ - BAIRRO ITAIPAVA, resultou no seguinte:

Empresa habilitada:

SECON CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

Empresa inabilitada:

VJ COMÉRICO DE MAT. E CONST. E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI EPP

Itajaí, SC 19 de outubro de 2021.

Rogério Camargo
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 030/2021, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EB PROFª MARIA DUTRA GOMES, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

VJ COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. E SERV. DE TERRAPLENAGEM EIRELI EPP,
IGESA ENGENHARIA EIRELI EPP,
CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA.,
TFI ENGENHARIA LTDA. e
CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI ME

Empresas Inabilitadas:

LENOIR CUGNIER MACHADO ME
MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA. EPP,

Itajaí, SC 18 de outubro de 2021.

Rogério Camargo
Presidente da Comissão

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2021 FMS
Processo Administrativo: SIPE 144920/2021-e
O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2021 FMS, fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, da HEALTH CARE DROGARIA DE MEDICAMENTO ESPECIAIS LTDA, CNPJ 30.214.682/0001-04, o medicamento ADALIMUMABE, totalizando R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

Itajaí, 15 de outubro de 2021

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2021 FMS
Processo Administrativo: SIPE 149948/2021-e
O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2021 FMS, fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, da PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ 73.856.593/0001-66, o medicamento TIAMINA 300 MG, totalizando R$ 4.160,00 (QUATRO MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

Itajaí, 20 de outubro de 2021

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2021 FMS
Processo Administrativo: SIPE 156537/2021-e
O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu por meio da DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2021 FMS, fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, da PROMEFARMA PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, o medicamento ÓLEO MINERAL 100 ML, totalizando R$ 2.016,00 (DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS).

Itajaí, 20 de outubro de 2021

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 229/2019
Nome: Município de Itajaí
Empresa: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 95.836.771/0001-20
Quadro Societário: AIRISON AMBROSI ,ALEXANDRE HWIZDALECK,ALCIONE MELO RAMOS,JOSÉ MÁRCIO RAMALHO
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 160305/2021
Objeto: FORNECIMENTO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL ONLINE PARA ATENDER OS FLUXOS DE LICENCIAMENTOS DE OBRAS, AMBIENTAL E EMPRESARIAL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 12 meses, ou seja, de 01/11/2021 a 31/10/2022, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 19/10/2021
Valor: 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2020
Nome: Município de Itajaí
Empresa: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 16.491.457/0001-86
Quadro Societário: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 155840/2021
Objeto: EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS BENJAMIN DAGNONI, INSPETOR FRANCISCO VECHANI, MARCOS AURÉLIO SEARA, EMANOEL JOSÉ REBELLO, JOÃO HONORIO DE MIRANDA,

CARLOS MAFRA, VENEZUELA, DR. JOÃO AMÉRICO WATZKO, CESÁRIO CHAVES, ALDO MARCOS DA CUNHA, GERVÁSIO REGIS JÚNIOR, SEBASTIÃO ROMEU SOARES E FREDERICO AUGUSTO LUIZ THIEME.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, pelo período de 30/10/2021 a 13/12/2021 e a prorrogação do prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias , ou seja, pelo período de 30/09/2021 a 13/11/2021, devido à necessidade da empresa aguardar a autorização da CELESC para fazer a alteração da rede, o que atrasou a execução da obra, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 19/10/2021

Extrato: CONTRATO Nº 260/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 28.591.276/0001-00
Quadro Societário: Marcio Dauri Severiano ,Doralice Umbelina dos Santos
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Tomada de Preço
Referência Modalidade: 020/2021
Número do Processo: 100310/2021-e
Objeto: REFORMA DO CEI GRAZIELA VIEIRA
Data Assinatura: 06/10/2021
Valor: 116.917,52 (cento e dezesseis mil, novecentos e dezesete reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2020 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ: 06.272.575/0010-30
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 169159/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LAVAÇÃO, PASSADORIA, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, UNIFORMES PRIVATIVOS CHIPADOS E TRANSPORTES.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do presente contrato pelo período de 21/10/2021 a 20/10/2022, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa anexa ao processo.
Data Assinatura: 20/10/2021
Valor: 1.242.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº_268/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: TCA TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA
CNPJ: 08.389.661/0002-43
Quadro Societário: CLAUDIONOR ANTÔNIO TASCA ,MARCIO ANTÔNIO BORDIN
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 213/2021
Número do Processo: 135971/2021-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO EM AMBULÂNCIA AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA, PARA O CORPO DE BOMBEIROS.
Data Assinatura: 20/10/2021
Valor: 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 269/2021 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: CLINICA COMUNIC PRESTAÃ‡ÃƒO DE SERVIÃ‡OS EM SAUDE LTDA-ME
CNPJ: 23.904.792/0001-24
Quadro Societário: Saulo Sirtoli ,Vanessa Schneider Broca Sirtoli
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 005/2021
Número do Processo: 35950/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Data Assinatura: 20/10/2021

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 13.114.396/0001-40
Quadro Societário: SANTA TRINITÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI ,ROCENG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 163606/2021
Objeto: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme justificativas anexas ao processo administrativo supracitado, no valor de R$ 672.134,17 (seiscentos e setenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos), referente ao mês de setembro/2021, em conformidade com a documentação encaminhada após análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Data Assinatura: 15/10/2021

Extrato: CONTRATO Nº 267/2021 FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: AME CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 30.747.815/0001-08
Quadro Societário: Luiz Alves Mendes ,M Holding e Gestão Empresarial Ltda
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Credenciamento
Referência Modalidade: 005/2021 FMS
Número do Processo: 35950/2021
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E QUE DEMONSTREM CAPACIDADE JURÍDICA E APTIDÃO TÉCNICA, PARA ATENDER A DEMANDA GERADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.
Data Assinatura: 15/10/2021

Extrato: CONTRATO Nº_266/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SANSON GESTÃƒO CULTURA E ESPORTIVA LTDA ME
CNPJ: 26.590.754/0001-32
Quadro Societário: Alberto Santos Sanson ,Marisa Santos Sanson
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 216/2021
Número do Processo: 141769/2021-e
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA GRANDES FORMATOS - PROJEÇÃO MAPEADA, MAPPING 3D - DO NATAL ENCANTO ITAJAÍ 2021, PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.
Data Assinatura: 15/10/2021
Valor: 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PE 028/2020 RGP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos/SEGOV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA na tabela de itens adjudicados à empresa GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 18.255.981/0001-83, constante na Ata de Registro de Preços supracitada que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS, bem como do VALOR DE CONTRATAÇÃO conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital em epígrafe.

1.1 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado da contratação para período de 12 (doze) meses é de R$ 41.628,67.

LEIA-SE:

1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital em epígrafe.

1.1 VALOR DE CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação para período de 12 (doze) meses é de R$ 47.690,95 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

ONDE SE LÊ:

40427 - GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (18.255.981/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27	73322 - Balanço - 4 lugares DESCRIÇÃO: Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir	Un	Brinquedos PR	1	2.149,00	2.149,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1800 mm; Altura mínima: 2200 mm; Comprimento: 4400 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3mm. Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). Pé central em aço de 2"x 2,65mm. Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição. Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. Parafusos de fixação a base do tipo parabolt em aço					

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	galvanizado, medindo ?"x3". Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. Todos os tubos utilizados na fabricação					

	dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiras plásticas para este acabamento. A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização. Os parafusos de fixação à base do tipo parabolt deverão acompanhar os produtos. GARANTIA: Mínima de					

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.					
29	73326 - Gangorra Dupla DESCRIÇÃO: Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término	Un	FRESO	2	228,84	457,68

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	da vida útil. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.					
30	73327 - Túnel Lúdico DESCRIÇÃO: Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou	Un	FRESO	1	1.989,43	1.989,43

	chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término					

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	da vida útil. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.					
					Total (R$):	4.596,11

LEIA-SE:

40427 - GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (18.255.981/0001-83)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	73322 - BALANÇO - 4 LUGARES DESCRIÇÃO: BALANÇO QUATRO LUGARES (LADO A LADO) PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 1800 MM; ALTURA MÍNIMA: 2200 MM; COMPRIMENTO: 4400 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS: SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO COM TRAVESSÃO SUPERIOR EM AÇO DE 2,5"X3MM, COLUNA A CADA DOIS ASSENTOS, QUE SEPARE E DÊ SUSTENTAÇÃO; O ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO ENTRE OS ASSENTOS E A COLUNA DEVEM RESPEITAR OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA(S) NORMA(S) PERTINENTE(S). PÉ CENTRAL EM AÇO DE 2"X 2,65MM. CORRENTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DE ESPESSURA 5MM OU SUSTENTAÇÃO EM CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER RESISTENTE, COM NO MÍNIMO, 8MM DE DIÂMETRO. PARA O CASO DE CORRENTES DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO, DEVERÁ SER UTILIZADO O SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO/ARTICULAÇÃO EM PARAFUSOS DE AÇO COM DIÂMETRO DE ½", COM MOVIMENTAÇÃO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERA BLINDADOS ACONDICIONADOS EM BUCHA METÁLICA QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO. PARA O CASO DE UTILIZAÇÃO DE	UN	BRINQUEDOS PR	1	2.149,00	2.149,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	CORDAS TRANÇADAS EM POLIÉSTER, A FIXAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA ATRAVÉS DE GANCHOS OU SISTEMA SIMILAR QUE IMPEÇA O DESGASTE AS CORDAS, DEVIDO AO ATRITO. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO A BASE DO TIPO PARABOLT EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 7"X3", CADEIRA DE BALANÇO EM AÇO CARBONO COM TUBO DE 1" COM PAREDE DE 2MM, COM ENCOSTO SEM EMENDAS ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO OU EM POLIETILENO ROTOMOLDADO (COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO) COM BARRA DE SEGURANÇA MÓVEL E ASSENTO COM ENCOSTO. FLANGE COM QUATRO FUROS EM CADA PÉ DE SUSTENTAÇÃO PARA PERMITIR A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SOB BASE DE CONCRETO. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA EM PÓ, EM TINTA POLIÉSTER, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MICRÔMETROS. OS PRODUTOS DEVERÃO SER MONTADOS/SOLDADOS					

	ATRAVÉS DE PROCESSO MIG/TIG, PROPORCIONANDO ACABAMENTO LIVRE DE ARESTAS, REBARBAS E SALIÊNCIAS. TODOS OS TUBOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO TER SEU TOPO FECHADO COM TAMPA METÁLICA SOLDADA, SENDO PROIBIDO O USO DE PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA ESTE ACABAMENTO. A SUPERFÍCIE METÁLICA DO BALANÇO DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO À BASE DO TIPO PARABOLT DEVERÃO ACOMPANHAR OS PRODUTOS. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE					

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	PEÇAS.					
29	73326 - GANGORRA DUPLA DESCRIÇÃO: GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 400 MM; ALTURA: 470 MM; COMPRIMENTO: 1110 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS: SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. GANGORRA EM MONOBLOCO PARA DUAS CRIANÇAS. MANOPLAS DUPLAS E FIXAS QUE OFEREÇAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES. BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS. ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE COM RESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA REDUZIR A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA CAIR PARA TRÁS. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	UN	FRESO	2	228,84	457,68
30	73327 - TÚNEL LÚDICO DESCRIÇÃO: TÚNEL LÚDICO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 870 MM; ALTURA MÍNIMA: 870 MM; COMPRIMENTO: 2140 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS: SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO	UN	FRESO	1	1.989,43	1.989,43

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	TÓXICO. TÚNEL EM ESTRUTURA CURVA. MÍNIMO DE TRÊS MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO. DUAS ESTRUTURAS CURVAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O TÚNEL DEVERÁ APRESENTAR DIVERSOS FORMATOS. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA ENCAIXE DOS MÓDULOS DEVEM SER FIXOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.					

31	73328 - GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS DESCRIÇÃO: REFRIGERADOR VERTICAL DE QUATRO PORTAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, COM SISTEMA FROST-FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0 °C E +7°. DIMENSÕES BÁSICAS E CAPACIDADE: LARGURA MÁXIMA: 1250 MM; CAPACIDADE TOTAL: MÍNIMA DE 1000 LITROS. CARACTERÍSTICAS: GABINETE COM QUATRO PORTAS. REFRIGERADOR VERTICAL EM AÇO INOX COM SISTEMA "FROSTFREE" (DEGELO AUTOMÁTICO, QUE NÃO PRECISA DESCONGELAMENTO). GABINETE TIPO MONOBLOCO	UN	FRILUX	1	6.062,28	6.062,28

ERRATA ARP 136/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM). ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM), BATENTE DAS PORTAS COM MEDIDAS 55 CM DE LARGURA, 65 CM DE ALTURA, COM TOLERÂNCIA +/- 5%. ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, DOTADO DE TERMÔMETRO DIGITAL, COM POSICIONAMENTO FRONTAL DE FÁCIL ACESSO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETA COM UNIDADE COMPRESSORA SELADA, COM FORÇADOR DE AR (AR FORÇADO) SITUADO NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO REFRIGERADOR. TEMPORIZADOR PARA DEGELO COM O EVAPORADOR SITUADO NA PARTE FRONTAL DO APARELHO, COM DEGELO POR RESISTÊNCIA, COM CONDENSADORES EM CANO DE COBRE EM VOLTA POR TRANSMISSÃO TÉRMICA CONVECTIVA, DOTADO DE COMPRESSOR HERMÉTICO DE, NO MÍNIMO, ⅓ HP, MONOFÁSICO 127 V OU 220 V (CONFORME TENSÃO LOCAL), COM SISTEMA DE AR FORÇADO					

ERRATA ARP 136/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	E DEGELO AUTOMÁTICO (SISTEMA "FROST-FREE"). OBS.: O COMPRESSOR DEVE SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO EQUIPAMENTO. GÁS REFRIGERANTE R600A, R134A OU R290. OITO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM GRADE DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 1/4", DISTÂNCIA MÁXIMA DE 25 MM ENTRE ARAMES. AS PAREDES INTERNAS DO GABINETE DEVEM SER DOTADAS DE DISPOSITIVOS EM AÇO INOX QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE ALTURA DAS PRATELEIRAS A CADA 70 MM (+/- 10 MM). PISO INTERNO DO GABINETE REVESTIDO EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM). A BASE DEVE TER FORMATO DE BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, COM VISTAS AO SEU ESCOAMENTO. PAINEL SUPERIOR EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79MM), PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO, COM COMANDO AUTOMATIZADO, PROGRAMADOR, TERMÔMETRO DIGITAL E CONTROLE DE TEMPERATURA. CONEXÕES DE FIAÇÃO COM BORNES DOTADOS DE PARAFUSOS PARA					

	PROGRAMADOR, TERMÔMETRO DIGITAL E CONTROLE DE TEMPERATURA. CONEXÕES DE FIAÇÃO COM BORNES DOTADOS DE PARAFUSOS PARA COMPRESSÃO DOS FIOS. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER PROJETADO PARA A TEMPERATURA DE TRABALHO DE ATÉ + 8ºC QUANDO SUBMETIDO A AMBIENTES DE ATÉ + 43ºC. DEVEM SER UTILIZADOS COMPONENTES (SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO) QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO					

ERRATA ARP 136/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br - centraldeatas@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	(RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.					
					TOTAL (R$):	**10.658,39**

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2021

PREGÃO PRESENCIAL 094/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos/SEGOV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA na tabela de itens adjudicados à empresa SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – CNPJ 27.596.969/0001-23, constante na Ata de Registro de Preços supracitada que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, bem como do VLOR DE CONTRATAÇÃO conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital em epígrafe.

1.1 VALOR DE CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação para período de 12 (doze) meses é de R$ 1.186.690,80 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LEIA-SE:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital em epígrafe.

1.1 VALOR DE CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação para período de 12 (doze) meses é de **R$ 1.190.680,80 (UM MILHÃO CENTO CENTO E NOVENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

ONDE SE LÊ:

40169 - SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (27.596.969/0001-23)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	77058 - REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) COMPOSIÇÃO: FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12. TAMANHO: (LXA) 3,0X2,10M. LATERAL:	PAR	PISTA	120	154,90	18.588,00

ERRATA ARP 153/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	SUPERIOR 0,50, INFERIOR 1,20M. EMBALAGEM COM 2 (DUAS) UNIDADES.					
3	77059 - PLACAR DE ALUMÍNIO DE MESA COM QUATRO DÍGITOS PISTA E CAMPO COM INDICADORES DE PONTOS E SETS DE PLÁSTICO NA COR VERDE COM NÚMEROS BRANCOS. MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 30 E SETS DE 0 A 7. DOBRÁVEL (PORTÁTIL). MOSTRA OS NÚMEROS DOS DOIS LADOS. TAMANHO: 45,5X22CM.	UN	PISTA	60	128,00	7.680,00
20	21531 - BOLA INICIAÇÃO Nº 14 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, SUPERFÍCIES COM RANHURAS, DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 350 370 GRAMAS, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA. MATERIAL: BORRACHA. MIOLO: MIOLO SLIP, SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CORES VARIADAS	UN	PISTA	500	15,99	7.995,00
25	76299 - DARDO DE BAMBU PARA LANÇAMENTO	UN	SPORTHAUS	150	49,80	7.470,00
26	72830 - MARTELO PARA LANÇAMENTO – PRODUZIDO EM PVC 500G, CABO DE NYLON. DIMENSÕES: FORMATO ESFÉRICO DE APROXIMADAMENTE 12,5 CM. CABO COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO. EMPUNHADURA COM 13 CM DE LARGURA E 12 CM DE LARGURA. CORES VARIADAS.	UN	VINEX	300	53,00	15.900,00
28	72832 - DISCO DE ARREMESSO - DIÂMETRO 21,5 CM. ALTURA 5 CM. PESO 1,5KG. PRODUZIDO EM AÇO.	UN	ATE	50	98,90	4.945,00
39	72828 - BARREIRINHA PARA TREINAMENTO – PRODUZIDO EM PVC DE 66CM AJUSTÁVEL DE 3 A 38 CM. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DA INCLINAÇÃO DA BARRA SUPERIOR. COR: VERMELHA COM DETALHES EM PRETO. ALTURA: AJUSTÁVEL ENTRE 6 E 38 CM. LARGURA: 66 CM.	UN	SPORTHAUS	500	28,90	14.450,00
44	21533 - KIT RAQUETE PARA TENIS DE MESA (PAR) KIT COM 02 RAQUETES E 03 BOLINHAS, COM BORRACHAS SANDUÍCHE LISA DOS 2 LADOS SENDO UMA DA COR PRETA E OUTRA DA COR VERMELHA, ESTILO CLÁSSICA, MADEIRA DEVERÁ SER COMPOSTAS POR LAMINAS E CABO CÔNCAVO, COM FITA DE PROTEÇÃO LATERAL. 1ª LINHA	KIT	PISTA	300	35,90	10.770,00
51	72837 - CONE DE CHAPÉU CHINÊS ESPORTIVO – COM 12 PEÇAS COLORIDAS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15X19,8X19,8CM.	UN	SPORTHAUS	1.000	14,50	14.500,00
52	77132 - CONE ESPORTIVO CONE PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO ESPORTIVA. ALTURA: 23CM, DIÂMETRO DA BASE: 12,5CM, DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM, EMBALAGEM: 10 PEÇAS, PESO: 0,048KG, CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE.	UN	SPORTHAUS	500	2,88	1.440,00
73	78593 - PESO DE ATLETISMO PESO DE PVC PARA INICIAÇÃO AO	UN	SPORTHAUS	80	56,00	4.480,00

ERRATA ARP 153/2021

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	ARREMESSO 1 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 MM DE DIÂMETRO. FABRICADO EM PVC MACIO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE COM PREENCHIMENTO DE BOLINHAS DE CHUMBO.					
78	78598 - DISCO DE BORRACHA DISCO DE BORRACHA MACIÇA PESANDO 1,50 KG. FEITO DE BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO EXTERNO: 200MM. PARTE CENTRAL PLANA: 50MM. ESPESSURA DA BORDA: 12,5MM	UN	SPORTHAUS	80	39,90	3.192,00
79	78599 - COLCHONETE ESPUMA COLCHONETE ESPUMA D33. DIMENSÕES (CXLXA): 100 X 60 X 3. MATERIAL EXTERNO: COURVIN COSTURADO E SELADO, FÁCIL DE LIMPAR E IMPERMEÁVEL. MATERIAL INTERNO: ESPUMA HOMOGÊNEA COM 3 CM DE ESPESSURA. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO.	UN	SPORTHAUS	4.600	24,75	113.850,00
					TOTAL (R$):	225.260,00

LEIA-SE:

40169 - SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI (27.596.969/0001-23)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	77058 - REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) COMPOSIÇÃO: FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 12. TAMANHO: (LXA) 3,0X2,10M. LATERAL: SUPERIOR 0,50, INFERIOR 1,20M. EMBALAGEM COM 2 (DUAS) UNIDADES.	PAR	PISTA	120	154,90	18.588,00
3	77059 - PLACAR DE ALUMÍNIO DE MESA COM QUATRO DÍGITOS PISTA E CAMPO COM INDICADORES DE PONTOS E SETS DE PLÁSTICO NA COR VERDE COM NÚMEROS BRANCOS. MARCAÇÃO DE PONTOS DE 0 A 30 E SETS DE 0 A 7. DOBRÁVEL (PORTÁTIL). MOSTRA OS NÚMEROS DOS DOIS LADOS. TAMANHO: 45,5X22CM.	UN	PISTA	60	128,00	7.680,00
20	21531 - BOLA INICIAÇÃO Nº 14 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA, SUPERFÍCIES COM RANHURAS, DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 350 370 GRAMAS. CONSTRUÇÃO: MATRIZADA. MATERIAL: BORRACHA. MIOLO: MIOLO SLIP, SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CORES VARIADAS	UN	PISTA	500	15,99	7.995,00
25	76299 - DARDO DE BAMBU PARA LANÇAMENTO	UN	SPORTHAUS	150	49,80	7.470,00
26	72830 - MARTELO PARA LANÇAMENTO – PRODUZIDO EM PVC 500G, CABO DE NYLON. DIMENSÕES: FORMATO ESFÉRICO DE APROXIMADAMENTE 12,5 CM. CABO COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO.	UN	VINEX	300	53,00	15.900,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

	EMPUNHADURA COM 13 CM DE LARGURA E 12 CM DE LARGURA. CORES VARIADAS.					
28	72832 - DISCO DE ARREMESSO - DIÂMETRO 21,5 CM. ALTURA 5 CM. PESO 1,5KG. PRODUZIDO EM AÇO.	UN	ATE	50	98,90	4.945,00
37	25794 - BOMBA DE ENCHER BOLA. BOMBA COM DUPLO ENCHIMENTO. INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA COM ROSCA E 2 AGULHAS.	UN	PISTA	300	13,30	3.990,00
39	72828 - BARREIRINHA PARA TREINAMENTO – PRODUZIDO EM PVC DE 66CM AJUSTÁVEL DE 3 A 38 CM. AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DA INCLINAÇÃO DA BARRA SUPERIOR. COR: VERMELHA COM DETALHES EM PRETO. ALTURA: AJUSTÁVEL ENTRE 6 E 38 CM. LARGURA: 66 CM.	UN	SPORTHAUS	500	28,90	14.450,00
44	21533 - KIT RAQUETE PARA TENIS DE MESA (PAR) KIT COM 02 RAQUETES E 03 BOLINHAS, COM BORRACHAS SANDUÍCHE LISA DOS 2 LADOS SENDO UMA DA COR PRETA E OUTRA DA COR VERMELHA, ESTILO CLÁSSICA, MADEIRA DEVERÁ SER COMPOSTAS POR LAMINAS E CABO CÔNCAVO, COM FITA DE PROTEÇÃO LATERAL. 1ª LINHA	KIT	PISTA	300	35,90	10.770,00
51	72837 - CONE DE CHAPÉU CHINÊS ESPORTIVO – COM 12 PEÇAS COLORIDAS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15X19,8X19,8CM.	UN	SPORTHAUS	1.000	14,50	14.500,00
52	77132 - CONE ESPORTIVO CONE PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO ESPORTIVA. ALTURA: 23CM, DIÂMETRO DA BASE: 12,5CM, DIÂMETRO DO TOPO: 2,5CM, EMBALAGEM: 10 PEÇAS, PESO: 0,048KG, CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE.	UN	SPORTHAUS	500	2,88	1.440,00
73	78593 - PESO DE ATLETISMO PESO DE PVC PARA INICIAÇÃO AO ARREMESSO 1 KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 MM DE DIÂMETRO. FABRICADO EM PVC MACIO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE COM PREENCHIMENTO DE BOLINHAS DE CHUMBO.	UN	SPORTHAUS	80	56,00	4.480,00
78	78598 - DISCO DE BORRACHA DISCO DE BORRACHA MACIÇA PESANDO 1,50 KG. FEITO DE BORRACHA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO EXTERNO: 200MM. PARTE CENTRAL PLANA: 50MM. ESPESSURA DA BORDA: 12,5MM	UN	SPORTHAUS	80	39,90	3.192,00
79	78599 - COLCHONETE ESPUMA COLCHONETE ESPUMA D33. DIMENSÕES (CXLXA): 100 X 60 X 3. MATERIAL EXTERNO: COURVIN COSTURADO E SELADO, FÁCIL DE LIMPAR E IMPERMEÁVEL. MATERIAL INTERNO: ESPUMA HOMOGÊNEA COM 3 CM DE ESPESSURA. COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO.	UN	SPORTHAUS	4.600	24,75	113.850,00
					TOTAL (R$):	229.250,00

ERRATA ARP 153/2021

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021 SRP
DA 283

Aos vinte dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e um a Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Licitações e Contratos, por seu representante nomeado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. PP 144/2021 SRP – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, faz saber que devido pedido de cancelamento interposto pela empresa METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 83.157.032/0001-22) quanto a adjudicação do item 46, faz-se necessária a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA 2ª COLOCADA NO CERTAME MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI (CNPJ 20.483.61/0001-01),** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
46	**65817 - CONJUNTO CÂNULAS DE GUEDEL.** FABRICADO POLIETILENO, NA COR TRANSPARENTE, ACABAMENTO LISO, BLOCO DE MORDIDA, CODIFICADOS POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO POR TAMANHOS, SÃO 08 CÂNULAS DE TAMANHOS DISTINTOS GRAVADO EM MM EM VIAS AÉREAS E LIVRE DE LÁTEX. VALIDADE INDETERMINADA E REGISTRO NA ANVISA. TODOS OS TAMANHOS 10 CONJUNTOS COMPLETOS COM 08 CÂNULAS: 00, 0, 01, 02, 03, 04, 05, 06.	UN	MD	200	R$30,20

1. Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida Ata.
2. E por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAJAÍ, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI
Fornecedora

1
Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6260
centraldeatas@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 207/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VIA CLEAN COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS - EIRELI	1	20696	ADESIVO A BASE DE RESINA POLIESTER COM CATALIZADOR PARA FIXAÇÃO DE TACHÕES, EMBALAGEM DE 1 KG.	LATA	M2	1.000	12,65	12.650,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	3	49416	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS	UN.	VONDER	10	30,65	306,50
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	4	65380	BARRA DE FERRO CHATO ¼" X 1.1/4" X 6M (A 36)	UN	GERDAU	20	110,00	2.200,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	5	61468	BARRA DE FERRO CHATO 1/4" X 1" X 6M	BARRA	GERDAU	20	87,00	1.740,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	6	22340	BARRA DE FERRO CHATO 2,5MM X 6 M	UN	GERDAU	20	50,00	1.000,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	7	22328	BROCA BANCADA 8,5 MM	UN	IRWIN	50	16,95	847,50
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	8	20702	CALOTA EM RESINA POLIÉSTER CEGA NA COR BRANCA TAMANHO 15 X 4 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COM RESISTÊNCIA MINIMA A 15.000 KGF.	UN	CN SINAL	500	12,00	6.000,00
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA	9	20703	CALOTA EM RESINA POLIÉSTER CEGA NA COR AMARELA TAMANHO 15 X 4 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO	UN	CF	500	10,97	5.485,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			DE 25 KG					
RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME	40	24602	PARAFUSOS 1/4X2 ½ COM PORCA E ARRUELA	UN	KIFERRO	4.000	1,64	6.560,00
RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME	41	22323	PARAFUSOS ¼" X 1" COM PORCA E ARRUELA	UN	KIFERRO	6.000	1,14	6.840,00
RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME	42	61447	PARAFUSOS 1/4"X3" COM PORCA E ARRUELA	UN	KIFERRO	6.000	1,69	10.140,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	43	70732	PELÍCULA, COR PRETA OPACA, TIPO IV, CONFORME ABNT: NBR 14644/2013, USO EXTERNO, PARA LEGENDA. ROLOS DE 1.22 X 20M. RL.	ROLO	AVERY	15	1.500,00	22.500,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	44	70733	PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR AMARELO, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 X 20M. RL.	ROLO	AVERY	20	1.850,00	37.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	45	70734	PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR AZUL, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 X 20M. RL.	ROLO	AVERY	10	1.900,00	19.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	46	70735	PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR BRANCA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 X 20M. RL.	ROLO	AVERY	5	1.900,00	9.500,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	47	70736	PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR MARROM, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 X 20M. RL.	UN	AVERY	2	1.870,00	3.740,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	48	70737	PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR VERDE, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 X 20M. RL.	ROLO	AVERY	4	1.900,00	7.600,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	49	70738	PELÍCULAS REFLETIVAS TIPO I, DE LENTES PRISMÁTICAS, COR VERMELHA, USO EXTERNO, CONFORME ABNT: NBR 14644:2013. ROLOS DE 1.20 X 20M. RL.	ROLO	AVERY	20	1.900,00	38.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	50	70739	PLACA DE ADVERTÊNCIA	UN	CN SINAL	1.000	70,00	70.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	51	70740	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 100 X 70 CM	UN	CN SINAL	1.000	190,00	190.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

			SEXTAVADO, COM RESISTÊNCIA MINIMA A 15.000 KGF.					
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	10	70724	CANO DE CONDUÇÃO, SCHDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590	UN	CN SINAL	1.250	200,00	250.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	11	70725	CANO DE CONDUÇÃO, SCHDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590	UN	CN SINAL	1.500	200,00	300.000,00
RAYCKS COMERCIAL ME	12	70726	CANO DE CONDUÇÃO, SCHDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590	UN	PROPRIA	500	307,88	153.940,00
IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	13	70727	CANO DE CONDUÇÃO, SCHDULE 40, NORMA ABNT: NBR 5590	UN	CONSTRUMAQ	200	1.327,00	265.400,00
RP COMERCIAL LTDA EPP	14	24570	CAPAS DE CHUVA COM FORRO REFORÇADO	UN	BRASCAMP	10	28,01	280,10
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	17	65376	CHAPA DE AÇO 3000MM X 1200MM X 1,55MM, GALVANIZADA A FOGO	UN	CN SINAL	30	600,00	18.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	18	20719	CHAPAS GALVANIZADAS 2,00 X 1,00 M, Nº 16 COM 1,55 MM DE ESPESSURA.	UN	CN SINAL	45	380,00	17.100,00
IW8 INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA.	22	70752	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA	UN	CONSTRUMAQ	1.500	91,80	137.700,00
SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.	23	70729	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA, A BADE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA. TAMBOR DE 200 LITROS.	UN	SALECRIL	50	1.200,00	60.000,00
DIPAR FERRAGENS EIRELI ME	24	61381	DISCO DE CORTE ABRASIVO DIAMETRO 9", ESPESSURA 1.9MM, FURAÇÃO 7/8", TIPO 1 (RETO)	UN	HSOLDAS	100	8,59	859,00
MAXIMETAL COMÉRCIO DE FERROS E METAIS LTDA	26	70730	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM. COMUM. KG.	KG	VONDER	30	35,00	1.050,00
DIPAR FERRAGENS EIRELI ME	27	70731	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO - 23 DEGRAUS - 4,20 X 7,20 METROS. UN.	UN	W BERTOLO	3	2.099,00	6.297,00
ADRIAN VASSON	28	24631	ESTILETE EM IXOX 1 LÂMINA 18MM	UN	MTX	5	13,99	69,95
ADRIAN VASSON	32	24580	FAIXA ISOLAMENTO ZEBRADA AM/PTO 7CM X 100 NÃO ADESIVA	RL	PLASTCOR	200	10,29	2.058,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	33	14538	FITA PERFURADA PADRÃO, ROLO COM 30 METROS	RL	CISER	250	26,00	6.500,00
RAYCKS COMERCIAL ME	38	22348	MASCARA AUTO TAC TRANSPARENTE	MT	IMPRIMAX	50	399,00	19.950,00
RAYCKS COMERCIAL ME	39	3754	MICROESFERA DE VIDRO DROP ON AC 12 CONFORME A NBR 6831 DA ABNT EM SACOS	SC	TECHNOGLASS	600	143,00	85.800,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	52	70741	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 50 CM DE DIÂMETRO	UN	CN SINAL	1.000	85,00	85.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	53	70742	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 80 X 50 CM	UN	CN SINAL	1.000	140,00	140.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	54	24950	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6A PROIBIDO ESTACIONAR	PÇ	CN SINAL	1.000	90,00	90.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	55	24951	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6B ESTACIONAMENTO	PÇ	CN SINAL	1.000	90,00	90.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	56	24952	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	PÇ	CN SINAL	1.000	90,00	90.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	57	65375	PLACA GENÉRICA 80X50CM, COR PRETO FOSCO	UN	CN SINAL	1.000	115,00	115.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	58	24949	PLACA OCTOGONAL DE 60 CM "PARE"	PÇ	CN SINAL	900	110,00	99.000,00
ADRIAN VASSON	59	25080	PONTEIRO	PÇ	BOSCH	4	145,99	583,96
RAYCKS COMERCIAL ME	60	65378	PRESILHA PARA FITA PERFURADA, PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, TAMANHO PADRÃO. COMPATÍVEL COM FITA PERFURADA PADRÃO	UN	FM	500	1,53	765,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	61	70745	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, 23 CM, ALTURA DA LÃ 22MM, INDICADO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA/ÓLEO/ESMALTE E A BASE DE SOLVENTE. C/ CABO/GARFO. UN.	UN	ROMA	1.000	17,98	17.980,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	62	70746	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, 9 CM, ALTURA DA LÃ 12MM, INDICADO PARA TINTA PVA/ACRÍLICA/ÓLEO/ESMALTE E A BASE DE SOLVENTE. C/ CABO/GARFO. UN.	UN	ROMA	1.000	5,98	5.980,00
ADRIAN VASSON	64	24980	SOPRADOR TERMICO	UN	GAMMA	1	239,99	239,99
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	65	20700	TACHA EM RESINA POLIÉSTER BI-DIRECIONAL TAMANHO 8 X 11 X 2 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COR AMARELA, COM RESISTÊNCIA MINIMA DE 15.000 KGF.	UN	2M	10.000	3,88	38.800,00
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	66	20699	TACHA EM RESINA POLIÉSTER MONO DIRECIONAL TAMANHO 8 X 11 X 2 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COR AMARELA COM RESISTÊNCIA MINIMA DE 15.000 KGF.	UN	2M	10.000	2,98	29.800,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	67	61453	TACHÃO BI-DIRECIONAL TAMANHO 25X15X05, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER E COM 2 PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COM	UN	CN SINAL	10.000	13,90	139.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

			RESISTÊNCIA MINIMA DE 15.000 KGF.					
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	68	20697	TACHÃO BI-DIRECIONAL, NA COR AMARELA OU BRANCO, MEDINDO 25 X 15 X 5 CM, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER E COM 2 PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO COM RESISTÊNCIA MINIMA DE 15.000 KGF.	UN	CN SINAL	10.000	13,90	139.000,00
SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI	69	20698	TACHÃO MONO-DIRECIONAL TAMANHO 25 X 15 X 5 CM, NA COR AMARELA MEDINDO 25X15X05, CONFECCIONADO EM RESINA DE POLIÉSTER E COM 2 PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO COM RESISTÊNCIA MINIMA DE 15.000 KGF.	UN	CN SINAL	5.000	13,00	65.000,00
ADRIAN VASSON	70	25078	TALHADEIRA	PÇ	BOSCH	5	187,99	939,95
ADRIAN VASSON	71	22320	TELA DE SEGURANÇA LARANJA 1,20 X 50 M	M	PLASTCOR	500	131,97	65.985,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	73	20723	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM SOLVENTE CONFORME A NBR 11862, APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM INTEMPERISMO.	UN	MADEVIA	200	162,00	32.400,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	74	20722	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AMARELA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM SOLVENTE CONFORME A NBR 11862, APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM NTEMPERISMO.	UN	MADEVIA	2.000	162,00	324.000,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	75	20721	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR BRANCA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADO EM SOLVENTE CONFORME A NBR 11862 APRESENTAR LAUDO TÉCNICO COM INTEMPERISMO.	UN	MADEVIA	2.000	162,00	324.000,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	76	60721	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR CINZA	UN	MADEVIA	200	162,00	32.400,00
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	77	61385	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR PRETA EM BALDE DE 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA. A MESMA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS MINIMOS DA NORMA ABNT - NBR 11862, RESISTÊNCIA A ABRASÃO.	UN	MADEVIA	300	162,00	48.600,00
PORTO UNIAO	78	61454	TINTA PARA DEMARCAÇÃO	UN	MADEVIA	2.000	162,00	

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI			VIÁRIA, NA COR VERMELHA EM BALDE DE 18 LITROS, EM METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE. A MESMA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS MINIMOS ESPECIFICADOS NA NORMA CET ET SH 14,					324.000,00
ADRIAN VASSON	79	70772	TRENA A LASER, 50 METROS, COM BATERIA 2XLR3 (AAA)	UN	BOSCH	2	629,99	1.259,98
RAYCKS COMERCIAL ME	82	70749	VINIL NÃO REFLETIVO, ESPESSURA 0,08MM, BRANCO, DURABILIDADE MÍNIMA 5 ANOS. ROLO DE 1,22 X 20M. RL.	ROLO	DM	20	738,00	14.760,00
RAYCKS COMERCIAL ME	83	70750	VINIL NÃO REFLETIVO, ESPESSURA 0,08MM, PRETO, DURABILIDADE MÍNIMA 5 ANOS. ROLO DE 1,22 X 20M. RL.	UN	DM	20	738,00	14.760,00

Itajaí, 18 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 224/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE TABELAS DE BASQUETE, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	1	73448	TABELA DE BASQUETE COM ARO E REDE.	Un	MAGNUM	40	1.049,00	41.960,00

Itajaí, 20 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 225/2021**

OBJETO RESUMIDO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - REPETIÇÃO DE ATO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas:

FORNECEDOR VENCEDOR	ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2	132	ADOÇANTE DIETETICO LÍQUIDO	UN	MAGRO	780	6,57	5.124,60
MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	4	139	AZEITONA EM CONSERVA VERDE INTEIRA, PESO LÍQUIDO DRENADO 500 GRAMAS, COM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA."	UN	MALAGUENA	195	15,54	3.030,30
COPAL ALIMENTOS LTDA.	5	129	AÇUCAR BRANCO REFINADO ESPECIAL EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO DE 1 QUILO, ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	CARAVELAS	10.350	4,60	47.610,00
PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	7	79501	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR DE AVEIA E MEL EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	UN	NESTLÉ	1.600	4,50	7.200,00
PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	10	25592	BISCOITO RECHEADO TRUFA E GELEIA DE MORANGO	PCT	ISABELA	1.330	3,21	4.269,30
MP	12	20497	CATCHUP	UN	SALADÃO	350	10,79	3.776,50

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME								
DOPAL ALIMENTOS LTDA.	16	199	CREME CHANTILLI PARA CONFEITARIA POTE DE 1 LITRO ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UN.	SUNSE	190	16.18	2.965,82
M P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	17	15.99	CODO RALADO PCT NATURALEM PACOTE DE 1 KG.	UN.	COCOBOM	325	26.36	8.570,77
M P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	21	156	FLOCOS DE CEREAIS EM EMBALAGEM DE LATA COM 400 GRAMAS	UN.	NESTON	335	12.97	3.965,95
M P COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	22	93614	FLOCOS DE MILHO COM AÇUCAR	KG	ALDAFLOCOS	225	15.34	3.451,50
DOPAL ALIMENTOS LTDA.	24	79629	GORDURA VEGETAL - PRODUTO HOMOGÊNEO COM 100% DE LIPIDIOS, DE CONSISTÊNCIA PLASTICA, COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	UN.	CUKIN	59	239.43	14.070,91
DOPAL ALIMENTOS LTDA.	31	224	PEPINO EM CONSERVA SUAVE VIDRO COM 1,6 QUILOS DRENADO	UN.	TOSCANA	240	33.20	7.965,00
DOPAL ALIMENTOS LTDA.	32	225	PESSEGO EM CALDA	UN.	CITRAL	638	8.52	5.154,60
DOPAL ALIMENTOS LTDA.	37	228	POFARA PUDIM DE BAUNILHA EM BALAGEM COM 01 KG.	KG	APTI	190	9.77	1.852,30
DOPAL ALIMENTOS LTDA.	38	63875	REQUEIJÃO CREMOSO PRODUZIDO A PARTIR DE LEITE FLUIDO DESNATADO, CREME DE LEITE, SAL, ACIDULANTE (ACIDO LATICO) ESTABILIZANTES (POLIFOSFATOS) E CONSERVANTE (ACIDO SORBICO).	UN.	VALE DO PARDO	420	22.90	9.247,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

			NAO CONTEM GLUTEN, DE LE AP					
PACIFIC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	41	2592	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA INTEIRO ADOCADO EM BALAGEM PRIMARIA DE 01 LITRO DILUIÇÃO EXIGIDA DE 01 LITRO DE SUCO PARA 07 LITROS DE AGUA, EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO CONTENDO	-	ITAPOLARY	630	6.36	5.278,80

Itajaí, 20 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br -www.itajai.sc.gov.br

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 228/2021**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS – PLAYGROUND, EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor total (R$)
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP	1	LOTE 1	957.000,00
MG COMERCIAL EIRELI - ME	2	LOTE 2	269.850,00
BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP	3	LOTE 3	615.560,00

Itajaí, 20 de outubro de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

